

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP

*DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO*

*CONCORRENCIA Nº
02/2017*

[Handwritten signatures and marks]

HABILITAÇÃO JURÍDICA

JUCESP
14 03 2018JUCESP PROTOCOLO
0.797.156/17-3**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.**

C.N.P.J. : 62.011.788/0001-99

NIRE: 35.209.008.163

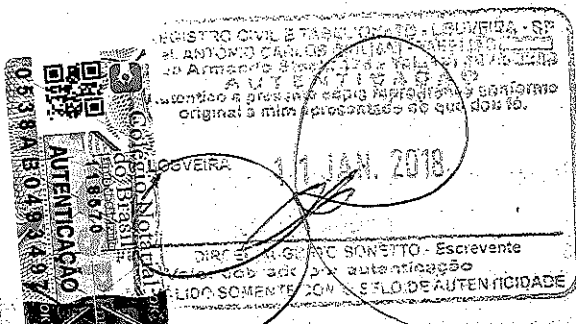
Por este instrumento particular de alteração contratual:

OSVALDO VIEIRA CORREA, brasileiro, nascido em 15/02/1955, separado judicialmente, engenheiro civil, portador de RG sob o nº 248.960-SSP/MS e CPF sob o nº 073.605.411-15, residente e domiciliado à Rua Aurora Germano de Lemos, nº 175, Bloco A, apartamento 121, Vila Guarani, cidade de Jundiaí, estado de São Paulo – CEP 13209-460 e,

JAIME JOAQUIM GONÇALVES, brasileiro, nascido em 16/05/1942, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador de RG sob o nº 3.097.837-SSP/SP e CPF sob o nº 055.824.318-53, residente e domiciliado à Rua José de Paula da Silveira, nº 639, Centro, cidade de Nhandeara, estado de São Paulo – CEP 15190-000;

Os quais assinam ao final desta, na qualidade de únicos e legítimos sócios quotistas da sociedade empresarial limitada **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, à Rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, CEP 13.289-322, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35.209.008.163; tem entre si, justos e contratados, modificar o Contrato social da sociedade e alterações subsequentes, consoante a seguir consignado:

Artigo 1º - Alterar o CEP – Código de Endereçamento Postal da Rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP, CEP 13.280-000, para Rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP, CEP 13.289-322.



JUCESP
14 06 17

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 62.011.788/0001-99
NIRE: 35.209.008.163

OSVALDO VIEIRA CORREA, brasileiro, nascido em 15/02/1955, separado judicialmente, engenheiro civil, portador de RG sob o nº 248.960-SSP/MS e CPF sob o nº 073.605.411-15, residente e domiciliado à Rua Aurora Germano de Lemos, nº 175, Bloco A, apartamento 121, Vila Guarani, cidade de Jundiaí, estado de São Paulo e,

JAIME JOAQUIM GONÇALVES, brasileiro, nascido em 16/05/1942, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador de RG sob o nº 3.097.837-SSP/SP e CPF sob o nº 055.824.318-53, residente e domiciliado à Rua José de Paula da Silveira, nº 659, Centro, cidade de Nhandeara, estado de São Paulo; constituíram uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.**
- **CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade encontra-se sediada no endereço: Rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP, CEP 13.289-322.
- **CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objeto, o estudo, projeto, direção, fiscalização, manutenção e execução de:
 - ✓ coleta e transporte de resíduos sólidos, em suas várias formas e tipos e correlatos;
 - ✓ limpeza, asseio, conservação, manutenção de: imóveis, vias, logradouros e correlatos;
 - ✓ limpeza, asseio, conservação, manutenção, serviços de processamento de roupas, serviços de nutrição e dietética de hospitais e demais serviços de saúde;
 - ✓ operação de usinas de reciclagem e compostagem e serviços afins;
 - ✓ operação e manutenção de sistemas de destinação final de lixo e demais serviços correspondentes;
 - ✓ aplicação de produtos saneantes domissanitários e afins;
 - ✓ serviços de saneamento básico urbano e rural, prevenção e recuperação do meio ambiente e afins;

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Nº 0538A B 049346
AUTENTICAÇÃO
14/06/2018
Escritório de Registro Civil do Estado de São Paulo

- CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), divididos em 120.000.000 (cento e vinte milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

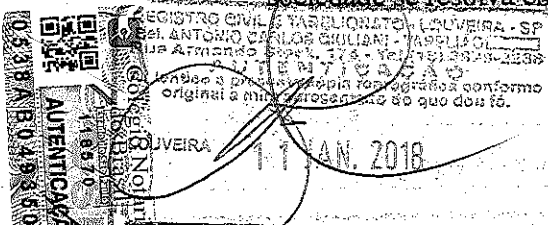
Sócio	Quotas	Valor
Osvaldo Vieira Correa	61.200.000	R\$ 61.200.000,00
Jaime Joaquim Gonçalves	58.800.000	R\$ 58.800.000,00
TOTAIS	120.000.000	R\$ 120.000.000,00

- CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de novembro de 1989 e o seu prazo de duração é indeterminado.
- CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- CLAUSULA SETIMA** - Os sócios se responsabilizam pela totalidade do capital social, sendo esta responsabilidade restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 do Código Civil de 2.002).
- CLAUSULA OITAVA** - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou que por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil de 2.002).

JUCESP
14 08 17

- **CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade será exercida isoladamente, por qualquer um dos sócios, ficando os sócios **OSVALDO VIEIRA CORREA** e **JAIME JOAQUIM GONÇALVES** individualmente autorizados a praticar todos os atos necessários perante repartições e cartórios de imóveis à conferência de bens no capital da sociedade, podendo enfim praticar todos os atos necessários à transferência da propriedade de tais bens.
- **CLÁUSULA DÉCIMA** – É vedado aos sócios o uso da sociedade nos casos como endossos de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade. O sócio que infringir essas proibições ficará individualmente responsável pelo compromisso assumido.
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente será exercida por qualquer um dos sócios.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O exercício social da empresa será de 01/01 a 31/12 de cada ano.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

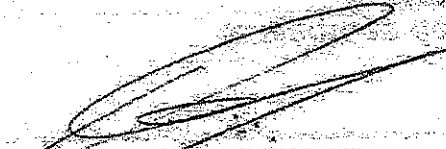


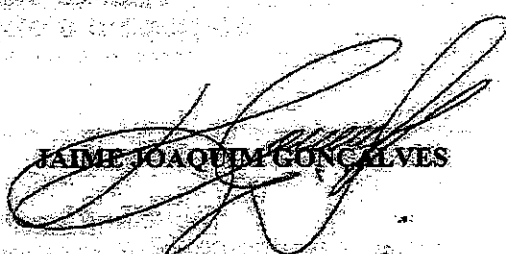
JUCESP
14 08 17

- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A sociedade poderá a qualquer tempo proceder a alterações parciais ou totais no presente contrato, no que melhor lhe aprouver e convier.
- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os casos omissos serão regidos pelas disposições da legislação pátria aplicável ao caso.
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** – As partes elegem a Comarca de Vinhedo, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Vinhedo, 02 de agosto de 2017.


OSVALDO VIEIRA CORREA

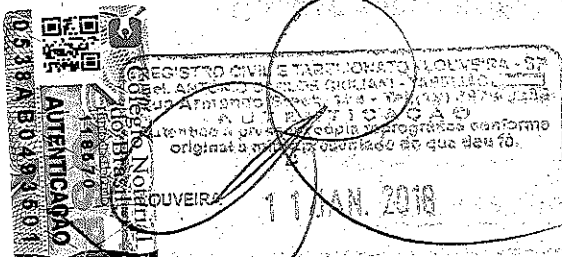
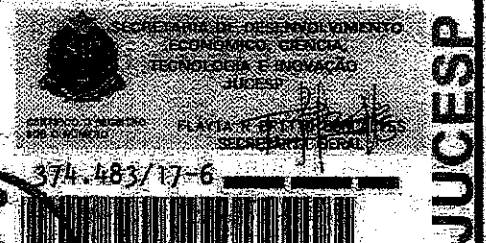

JAIME JOAQUIM GONÇALVES

TESTEMUNHAS:


Nome: Henrique Gustavo Dias
R.G.: 43.375.148-4 – SSP/SP
C.P.F.: 220.826.728-16


Nome: Claudio Gino Kiyohashi
R.G.: 9.658.636 – SSP/SP
C.P.F.: 002.092.778-90

Visto: Vaneska Gomes – OAB/SP 148.483



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.248.960 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/jul/2010

NOME **Oswaldo Vieira Correa**

FILIAÇÃO **Oscar Lemes Correa**

e **Daila Rezende Correa**

NATURALIDADE **Campo Grande-MS** DATA DE NASCIMENTO **15/fev/1955**

DOC. ORIGEM **C.G. 1670 L. 89 F. 277**

1ª CIRCUNSC. **Campo Grande-MS**

CPF **073605411-15**

Assinatura do Titular: *[Assinatura]*

Assinatura do Diretor: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PI 002

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2340.191

TABELIONATO - LOUVEIRA - SP

Dr. ANTÔNIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO

Rua Armando Stock, 174 - Tel. (19) 3878-2288

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé.

29 JAN. 2018

VELLA PALERMO GUERRA - Escrevente

cobrado por autenticação R\$ 3,52

SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

importâncias; passar recibos; dar e receber quitações; outorgar, aceitar e assinar contratos e demais documentos necessários, públicos ou particulares, inclusive de aditamento; concordar ou não com cálculos, cláusulas, condições, termos, prazos e formas de pagamento, vencimentos e demais obrigações; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive Delegacias de Polícia, Receita Federal, Departamentos de Trânsito, Companhias Telefônicas, Agentes Financeiros, Cartórios de Notas, e onde mais com esta se apresentar, tratando de todos os assuntos e interesses dela outorgante; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contas correntes ou de poupanças, junto a qualquer estabelecimento bancário, ou especificamente Banco do Brasil S.A., Caixas Econômicas, Federal ou Estadual, em quaisquer de suas agências, podendo depositar e levantar importâncias, passar recibos, dar e receber quitações, assinar propostas de abertura de contas e de cheques especiais, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, emitir, endossar e assinar cheques, borderôs e ordens de pagamento; autorização de transferência de recursos (TED/DOC); fazer qualquer tipo de aplicação, bem como resgatá-la, assinar contratos e demais documentos necessários, contrair empréstimos e financiamentos; representá-la junto a quaisquer órgãos municipais, estaduais e federais, e onde mais for necessário, no tocante a Licitações, Concorrências Públicas e/ou Processos Administrativos, podendo para tanto, dito procurador: juntar documentos, prestar declarações, cumprir exigências, tudo ou mais requerer, assinar e alegar; podendo ainda constituir advogados com os poderes da cláusula "adjudicia", para o foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-las nas contrárias, usando dos recursos legais e acompanhando-os até final decisão; requerer e acompanhar inventários ou arrolamentos, prestar as primeiras e últimas declarações, requerer alvarás, concordar ou não com cálculos, partilhas e avaliações, assinar compromissos, contratos, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, recorrer, renunciar, confessar, receber e dar a quitação, receber notificações, intimações e citações; fazer e assinar as declarações de bens e de rendimentos, podendo apresentar, e desentranhar documentos; fazer as declarações de estilo, receber notificações, recorrer, receber a restituição do imposto de renda, pagar as importâncias, concordar e discordar, assinar todo e qualquer documento necessário, inclusive aqueles relativos ao saque de sua restituição do imposto de renda; pagar e receber toda e qualquer importância que a mesma tenha direito ou devida pela mesma, por qualquer título ou natureza, proveniente de alugueres, proventos, subvenções, juros,

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
ANTÔNIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Rua Armando Steck, 174 - Tel. (19) 3878-2288
LOUVEIRA - SP
19 JAN. 2018
EDNA DA SILVA FALOPOLI - Escrevente
valor cobrado por autenticação

- C E R T I D Ã O -

ANTONIO CARLOS GIULIANI, Oficial e Tabelião do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Município de Louveira, Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA atendendo ao pedido verbal de pessoa interessada que revendo nas notas a seu cargo os livros de notas, deles o de número cento e cinquenta e três (153) verificou constar às folhas duzentos e vinte e cinco/duzentos e vinte e seis (225/226) uma procuração cujo teor é o seguinte: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. - S- A- I- B- A- M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dois (02) dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (2.005), nesta cidade de Louveira, Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim Tabelião, compareceu, como outorgante: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, com sede na cidade de Vinhedo, deste Estado, na Avenida João Páffaro, n. 1.074, Bairro Pinheirinho, inscrita no CNPJ/MF sob n. 62.011.788/0001-99, com sua consolidação contratual datada de 27 de julho de 2.004, devidamente registrada na JUCESP, sob n. 290.760/04-5, em 09 de agosto de 2.004, cuja respectiva cópia reprográfica, devidamente autenticada, fica arquivada nestas notas, sob o n. 81, na pasta n. 06; neste ato, nos termos das cláusulas nona e décima primeira da Alteração e Consolidação Contratual representada por seu sócio OSVALDO VIEIRA CORRÊA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, RG n. 248.960/SSP-MS, CPF/MF n. 073.605.411-15, residente e domiciliado em Jundiaí, deste Estado, na Rua Aurora Germano de Lemos, n. 333, apto 73, 7ª andar, Vila Guarani. Pela outorgante, cujo representante foi identificado por mim e reconhecido como sendo o próprio de que trato, através dos documentos apresentados, do que dou fé, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui, como seu bastante procurador: EDISON GABRIEL DA SILVA, brasileiro, divorciado, administrador, RG n. 9.200.803/SSP-SP, CPF/MF n. 760.634.378-00, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, deste Estado, na Rua Arcângelo Rappa, n. 119, Jardim Santa Tereza; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para pagar e receber



05382602220785.000032547-7

P:06846 R:001547

RUA ARMANDO STECK 174 - JARDIM NIERO
LOUVEIRA SP CEP 13290-000
FONE: 19-38782288 - FAX: 19-38782561



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
ANTONIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Rua Armando Steck, 174 - Tel: (19) 3878-2288
AUTENTICAÇÃO
Autêntico e presente cópia reprográfica conforme
o original e mim apresentado ao que dou fé.

18 JAN. 2018

correções, vencimentos e demais benefícios, podendo assinar os competentes recibos e dar quitações; pagar multas de veículos em nome da empresa outorgante, retirar certidão de multa, pagar taxas de transferência, recorrer de multas, podendo assinar recibos e dar quitações, pagar e receber importâncias, endossando cheques, fazer financiamentos; pagar impostos, taxas e contribuições; representá-la junto aos Departamentos de Trânsito, DETRAN, CIRETRAN e órgãos competentes, ou em qualquer repartição indicada; fazer qualquer tipo de seguro junto à qualquer Companhia Seguradora; representá-la, requerendo e assinando quaisquer papéis junto ao INSS, órgãos designados, agências bancárias e onde mais necessário for, podendo para tanto, receber mensalidades, quantias vencidas ou vincendas, passar recibos e dar quitação, requerer tudo quanto se relacione a benefícios, interpor recursos às Instâncias Superiores, declarações e quaisquer outros papéis e documentos correlatos, retirar carnês de pagamento; enfim, tudo o mais praticar para o referido fim e completo desempenho do presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, feito e lhes sendo lido, em voz alta e clara, o achou conforme, aceitou e assina, dispensando, expressamente, a presença e a assinatura de testemunhas instrumentárias, para este ato. Eu, (a.) **ANTONIO CARLOS GIULIANI**, Tabelião a lavrei e subscrevo. (a.a.) **OSVALDO VIEIRA CORRÊA**. - **ANTONIO CARLOS GIULIANI**. Devidamente cotada, nada mais se continha em dita procuração a qual foi fielmente aqui transcrita. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Louveira, aos primeiro (01) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2.015). Eu, (Antonio Carlos Giuliani), Tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

- Antonio Carlos Giuliani -
- Tabelião -

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
Louveira - SP
Agostinho Tardivel
Substituto do Tabelião

Valor Cobrado pela escritura:
Ao Serventuário.....R\$...31,06.
Ao Estado.....R\$...8,83.
Ao Ipêsp.....R\$...4,55.
Ao Reg.Civil.....R\$...1,63.
Ao Trib. de Justiça...R\$...2,13.
Ao Ministério Público.R\$...1,49.
A Santa Casa.....R\$...0,31.
SUBTOTAL.....R\$...50,00.
ISS do Município.....R\$...1,50.
TOTAL GERAL.....R\$...51,50.
Recebido.....
GUIA n.....182/2.015.

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE LOUVEIRA - SP
Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo
Bel. ANTONIO CARLOS GIULIANI - Tabelião
AGOSTINHO TARDIVEL
PEDRO YOSHIRARU TEUKAWOTO
CARLOS HENRIQUE GIULIANI
Substituto do Tabelião
RENATO DE SOUSA
DIRCEI AUGUSTO BONETTO
EDNA DA SILVA PALOPOLI
DAVI PAVAN
AURINO MARQUES DASILVA
Escritórios Autorizados
Rua Armando Steck, n.º 174 - Centro
Fone: (19) 3878-2288 - Fax: (19) 3878-2551
E-mail: carterlodelouveira@hotmail.com

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1926)



05382602220785.000032548-5

P:06846 R:001548

RUA ARMANDO STECK 174 - JARDIM NIERO
LOUVEIRA SP CEP 13290-000
FONE: 19-38782288 - FAX: 19-38782561

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO - LOUVEIRA - SP
Bel. ANTONIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Rua Armando Steck, 174 - Tel. (19) 3878-2288
AUTENTICAÇÃO
Autêntica a presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado do que dou fé.

LOUVEIRA 18 JAN. 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8220-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

4E68437A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.200.803-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2017

NOME
EDISON GABRIEL DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO GABRIEL DA SILVA
DJANIRA CORREIA DA SILVA

NATURALIDADE
S.JOSÉ DA LAJE - AL

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1957

DOC ORIGEM
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CC:LV.888 /
FLS.236 /Nº25995

CPF
760634378/00

Tipo Sanguíneo O +

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório HRGD-SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fronte e Vitrô
NAO PASTILHEAR

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP

ANTONIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO

Armando Steck, 174 - Tel. (19) 3878-2288

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia-reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé.

LOUVEIRA 07 AGO. 2017

RODRIGO AUGUSTO BONETTO - Escrivente

cochado por autenticação R\$ 3,44

SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0838AB0403230

AUTENTICAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, empresa sediada à rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP., Cep. 13.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 62.011.788/0001-99, por seu representante legal OSVALDO VIEIRA CORREA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do R.G. nº 248.960-SSP/MS, CPF nº 073.605.411-15.

OUTORGADOS:

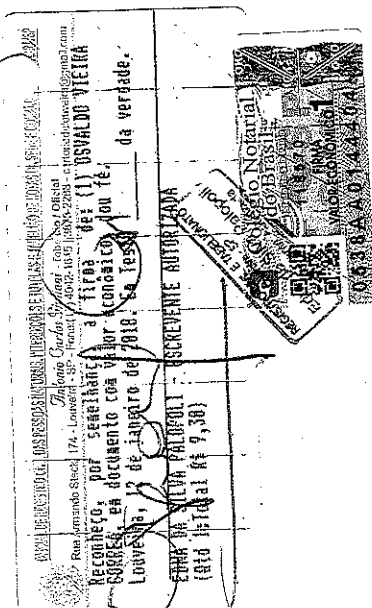
VANESKA GOMES, brasileira, solteira, advogada, RG 22.291.900-0 SSP-SP, CPF 167.407.848-09, OAB/SP 148.483, residente à Avenida Francisco Pereira de Castro, 761, Anhangabaú, Jundiaí/SP; **EDMUR BATISTA GIURIATI**, brasileiro, casado, analista de custos, portador de RG sob o nº 43.374.739-0 CPF sob o nº 338.641.848-19, residente à Avenida Cia. Paulista de Estrada de Ferro, nº 1300, Horto Florestal, Jundiaí/SP; **VANESSA CAROLINE SIMONETTO-DE CAMARGO**, casada, assistente de licitações, RG: 47.531.530-3, CPF: 443.551.618-70, com endereço à Rua Vitorio Randi, 135 - apto 261 - torre II, Jd. Alta da Boa Vista - Valinhos CEP: 13.272-106; **LUCIANA MARIA CARUSO RAMAZZINA**, portadora do R.G 230733244 - SSP - SP, inscrita no CPF: 120784608-26, com endereço à Rua das Arapongas, 89 - Apt.13 Jd. Junco - CEP 13280000 - Vinhedo-SP; **MÁRCIA CRISTINA DIAS SANTOS**, casada, engenheira sanitária, inscrita no CPF: 605.357.412-00, portadora RG. 39.565.158-X SSP/SP, CREA 5069129568 (VISTO CREA SÃO PAULO), domiciliada à Rua Jorge Harrat, nº 71, Ponte Preta, Campinas - SP, CEP: 13041-550; **ANDRÉ RICARDO FAVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador de RG 271844334 SSP/SP, CPF 25307107838, CREA 5062632298, domiciliado à rua Riachuelo, nº 2244, bloco 06, apartamento 103, Jardim Eliete, Piracicaba/SP, Cep. 13.419-311; **MÁRCIO ALONSO MARTINS**, brasileiro, Engenheiro do Trabalho, CPF 130.515.778-80, RG nº 20.953.697-4 SSP/SP, CREA 5.061.612.69, residente à Rua Alceu Toledo Pontes, 410 Parque Cecap, CEP 13.214-717 Jundiaí/SP; **MARCOS VINICIUS TOVAZZI COSTA**, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF 382.232.678-02, RG nº 46.462.182-3 SSP/SP, CREA 5063093380, residente à Rua Luiz Constantino Bocchino, n.º 331 - Vila Jundiainópolis - Jundiaí/SP, CEP: 13.206-550; **WALTER CAPELLO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente à Rua Campevas, nº 450 - Apto 72 - Perdizes - SP, CEP: 05016-010, RG: 5.837.201-5, CPF: 644.647.178-53; **FELIPE SCHIEZARO**, brasileiro, solteiro, técnico de projetos, portador do RG nº 34.444.428-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 341.576.238-60, Rua Fernando Costa, 114 - Centro - Vinhedo/SP; **JOHNY LIMA MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, analista de custos, portador de RG 37178389 SSP/SP, CPF 391.900.838-30, domiciliado à Avenida José Pancetti, 1164, Vila Proost de Souza, Campinas/SP, CEP 13033-740; **LUIZ HENRIQUE MOTTA**, brasileiro, fiscal, inscrito no CPF: 440.603.786-15, estabelecido na Rua Israel Vieira Ferreira, n.º 46 - Jd. Campos Eliseos - CEP: 13.209-790 - Jundiaí/SP.

PODERES:

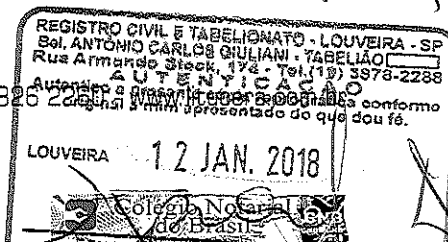
Para, agindo separadamente, independente da ordem de nomeação, com amplos, gerais e ilimitados poderes, representá-la junto ao Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP da Prefeitura do Município de Pelotas/RS, Concorrência Pública nº 02/2017, para a Contratação dos serviços descritos a seguir de acordo com as especificações constantes do presente edital e projeto básico, quais sejam: A- Execução dos serviços coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos do Município de Pelotas, ate o destino final; B- Execução dos serviços de coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos, no perímetro urbano da cidade de Pelotas, ate o destino final; C- Execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis ate o local indicado pelo Sanep; D- Execução dos serviços de coleta urbana, rural e tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), produzidos pelos postos de saúde e estabelecimentos geradores de RSS gerenciados pelo Município de Pelotas e, apos, sua respectiva disposição final, de acordo com as especificações técnicas contidas no edital; podendo para tanto juntar documentos, prestar declarações, cumprir exigências, assinar documentos e propostas, tudo em nome da Outorgante, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, em especial para formular ofertas e lances de preços; formular propostas; lances verbais; negociar preço; interpor recursos e desistir de sua interposição; praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vinhedo/SP, 19 de dezembro de 2017

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
Osvaldo Vieira Correa



Rua Eduardo Ferragut, 55 - Bairro Pinheirinho - Vinhedo/SP - CEP 13280-000 - (19) 3826-2288



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDMUR BATISTA GIURIATI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
43374739 SSP/SP

CPF
338.641.848-19

DATA NASCIMENTO
27/11/1986

FILIAÇÃO
EDMUR GIURIATI
NEIDE LUCIA BATISTA GIURIATI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

RP REGISTRO
03523232969

VALIDADE
09/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
28/02/2005

OBSERVAÇÕES

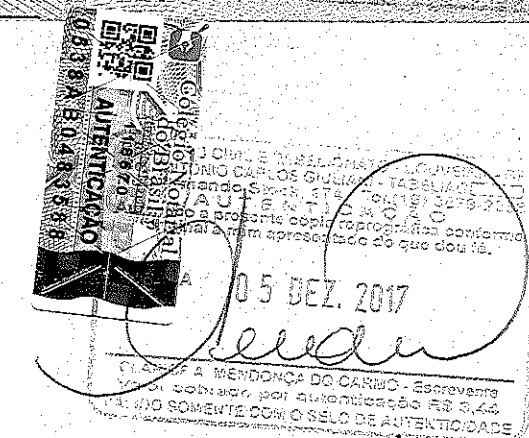
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUNDIAÍ, SP

DATA EMISSÃO
09/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Daniel Annenberg
Daniel Annenberg Diretor Presidente do Detran-SP
56600651055
SP657792454

DETRAN-SP (SAO PAULO)





AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP.

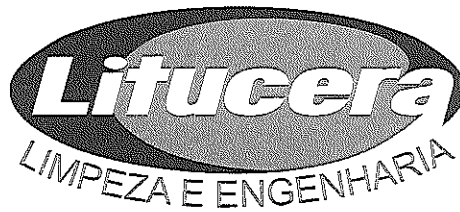
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 8.2.1.1.e.

A Litucera Limpeza e Engenharia, regularmente inscrita no CNPJ nº 62.011.788/0001-99, situada na Rua Eduardo Ferragut, 55, Pinheirinho, Vinhedo/SP., CEP 13289-322, neste ato representado pelo representante legal Edmur Batista Giuriati, portador do RG nº43.374.739-0 e CPF nº 338.641.848-19, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não é considerada inidônea.

Pelotas/RS., 19 de fevereiro de 2018.

Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
CNPJ nº 62.011.788/0001-99
Edmur Batista Giuriati
Representante Legal
Rg nº43.374.739-0
CPF nº338.641.848-19



AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 8.2.1.I.f.

A Litucera Limpeza e Engenharia, regularmente inscrita no CNPJ nº 62.011.788/0001-99, situada na Rua Eduardo Ferragut, 55, Pinheirinho, Vinhedo/SP., CEP 13289-322, neste ato representado pelo representante legal Edmur Batista Giuriati, portador do RG nº43.374.739-0 e CPF nº 338.641.848-19, DECLARA, sob as penalidades da lei, que cumpri com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Pelotas/RS., 19 de fevereiro de 2018.

Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
CNPJ nº 62.011.788/0001-99

Edmur Batista Giuriati
Representante Legal
Rg nº43.374.739-0
CPF nº338.641.848-19

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 62011788/0001-99, 62011788/0001-99
Razão Social: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA EDUARDO FERRAGUT 55 / PINHEIRINHO / 13280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 25/01/2018 a 22/02/2018 ✓

Certificação Número: 2018012516450764567908

Informação obtida em 25/01/2018, às 16:45:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO N. 000002959

Inscricao 04.308.001 – I.P.T.U.
 Local Rua EDUARDO FERRAGUT, 55 -
 PINHEIRINHO
 Lote 1A Quadra: UNICA

Certifico, que dos assentamentos existentes nesta repartição, não consta que LITUCERA LIMPEZA E ENG LTDA seja até a presente data devedor a esta municipalidade, por impostos e taxas referente ao tributo acima mencionado.

O referido é verdade e dou fé.

"Nao estara excluido o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os creditos tributarias que venham a ser apurados (art 105 da Lei Municipal N. 1246/84 CTM)".

P.M.VINHEDO, 5 de Janeiro de 2018

Certidao Negativa valida por 60 dias.



[Handwritten signature]

Eliudes Cristiane Hamester
 FISCAL DE TRIBUTOS

1ª Via - Contribuinte
 2ª Via - Arquivo



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO N. 000003178

Inscricao 010.392 – ISSQN / LICENÇA / ALVARÁ
 Local EDUARDO FERRAGUT, 55 - PINHEIRINHO
 Lote Quadra:

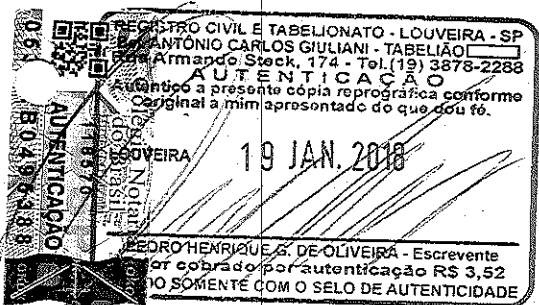
Certifico, que dos assentamentos existentes nesta repartição, não consta que LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA seja até a presente data devedora a esta municipalidade por impostos e taxas referente aos tributos acima mencionados.

O referido é verdade e dou fé.

"Não estara excluido o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os creditos tributarias que venham a ser apurados (art 105 da Lei Municipal N. 1246/84 CTM)".

P.M.VINHEDO, 19 de Janeiro de 2018

Certidao Negativa valida por 60 dias.



[Handwritten signature]

Elindes Cristiane Hamester
 FISCAL DE TRIBUTOS

1ª Via - Contribuinte
 2ª Via - Arquivo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 62.011.788/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:02 do dia 05/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2018.

Código de controle da certidão: **9E0E.0BE2.3D8F.E303**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35209008163	CNPJ 62.011.788/0001-99
NOME EMPRESARIAL LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 105
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FD.2E.88.09.F7.C4.29.F3.2B.6B.E5.FF.AD.41.F1.73.DA.95.AF.CF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	62011788000199	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA: 62011788000199	362284214021379204 0	15/05/2015 a 14/05/2018	Sim
Administrador	07360541115	OSVALDO VIEIRA CORREA:07360541115	391058738705611841 9	15/05/2015 a 14/05/2018	Não
Contador	00209277890	CLAUDIO CIRO KIYOHASHI: 00209277890	188948876163286172 2	15/03/2016 a 15/03/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FD.2E.88.09.F7.C4.29.F3.2B.6B.E5.FF.
AD.41.F1.73.DA.95.AF.CF-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2017 às 17:12:59

07.F3.22.AD.4B.CB.05.02
5D.1A.59.92.8C.B9.A8.B9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 62.011.788/0001-99 Nire: 35209008163 Sep:

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário Geral

Identificação do arquivo(hash): FD.2E.88.09.F7.C4.29.F3.2B.6B.E5.FF.AD.41.F1.73.DA.95.AF.CF-

Consulta Realizada em: 04/05/2017 12:20:55

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 62.011.788/0001-99
 Número de Ordem do Livro: 105

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

NIRE 35209008163

CNPJ 62.011.788/0001-99

Número de Ordem 105

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município Vinhedo/SP.

Data do arquivamento dos atos constitutivos 23/11/1989

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2016

Quantidade total de linhas do arquivo digital 384004

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 105

Quantidade total de linhas do arquivo digital 384004

Data de início 01/01/2016

Data de término 31/12/2016

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 62.011.788/0001-99
 Número de Ordem do Livro: 105

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	62.011.788/0001-99
Nº de Série do Certificado	3622842140213792040
Nome do Signatário	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA:62011788000199
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	15/05/2015 a 14/05/2018
Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	073.605.411-15
Nº de Série do Certificado	3910587387056118419
Nome do Signatário	OSVALDO VIEIRA CORREA:07360541115
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	15/05/2015 a 14/05/2018

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 62.011.788/0001-99
Número de Ordem do Livro: 105

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	002.092.778-90
Nº de Série do Certificado	1889488761632861722
Nome do Signatário	CLAUDIO CIRO KIYOHASHI:00209277890
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	15/03/2016 a 15/03/2019

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 62.011.788/0001-99

Número de Ordem do Livro: 105

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 239.258.923,77	R\$ 276.367.367,18
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 190.059.229,64	R\$ 231.898.370,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 793.061,39	R\$ 434.751,41
Caixa	R\$ 40.039,70	R\$ 38.783,68
Bancos c/ Movimento	R\$ 154.075,86	R\$ 11.868,73
Aplicacoes Financeiras	R\$ 598.945,83	R\$ 384.099,00
CONTAS A RECEBER	R\$ 158.455.882,77	R\$ 200.723.267,81
Clientes	R\$ 158.455.882,77	R\$ 200.723.267,81
OUTROS CREDITOS E ADIANTAMENTOS	R\$ 23.414.474,50	R\$ 25.589.855,22
Títulos a Receber	R\$ 3.812.348,06	R\$ 3.812.348,06
Creditos de Funcionários	R\$ 679.555,63	R\$ 889.679,59
Impostos e Contribuições a Recuperar	R\$ 8.646.259,17	R\$ 9.947.552,48
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ 935.995,26	R\$ 1.003.360,42
Depósitos Judiciais	R\$ 1.603.955,78	R\$ 454.868,77
Contas Correntes	R\$ 5.613.461,06	R\$ 7.361.926,36
Outros Adiantamentos	R\$ 2.122.899,54	R\$ 2.120.119,54
ESTOQUE DE MATERIAIS	R\$ 7.108.859,83	R\$ 4.981.352,70
Estoques Materiais Prest Serviços	R\$ 7.108.859,83	R\$ 4.981.352,70
DESP DO EXERC SEGUINTE PAGAS ANTECIP	R\$ 286.951,15	R\$ 169.143,53
Despesas Antecipadas	R\$ 286.951,15	R\$ 169.143,53
ATIVO NAO-CIRCULANTE	R\$ 49.199.694,13	R\$ 44.468.996,51
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 436.818,36	R\$ 2.379.282,05
Creditos e Valores	R\$ 436.818,36	R\$ 2.379.282,05
ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 82.926.370,22	R\$ 85.433.151,19
Imobilizado Tecnico	R\$ 71.075.659,59	R\$ 73.463.953,78
Imobilizacoes Diversas	R\$ 11.823.775,63	R\$ 11.942.262,41
Imobilizado em Andamento	R\$ 26.935,00	R\$ 26.935,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	R\$ (36.235.512,71)	R\$ (44.979.240,59)
(-) Depreciacoes Imobilizado Tecnico	R\$ (32.874.994,47)	R\$ (40.845.642,36)
(-) Depreciacoes Imobilizacoes Diversas	R\$ (3.360.518,24)	R\$ (4.133.598,23)
ATIVO DIFERIDO	R\$ 2.072.018,26	R\$ 1.635.803,86
Despesas Pre Operacionais	R\$ 2.072.018,26	R\$ 1.635.803,86
PASSIVO	R\$ 239.246.145,14	R\$ 276.367.367,18
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 96.168.135,23	R\$ 118.255.855,71

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 62.011.788/0001-99

Número de Ordem do Livro: 105

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 21.133.614,85	R\$ 9.451.631,96
Empréstimos	R\$ 12.165.240,37	R\$ 5.409.672,50
Financiamentos	R\$ 6.449.925,34	R\$ 2.935.630,19
Arrendamento Mercantil	R\$ 2.518.449,14	R\$ 1.106.329,27
FORNECEDORES	R\$ 21.491.766,52	R\$ 21.838.089,93
Fornecedores Nacionais	R\$ 21.491.766,52	R\$ 21.838.089,93
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	R\$ 30.030.901,20	R\$ 45.830.446,96
Impostos a Recolher	R\$ 8.539.509,55	R\$ 5.976.892,17
Contribuições a Recolher	R\$ 14.673.784,62	R\$ 27.891.862,52
I.S.S.Q.N./TAXAS Municipais a Recolher	R\$ 6.817.607,03	R\$ 11.961.692,27
OBRIGACOES TRABALHISTAS E ENCARGOS	R\$ 22.439.271,33	R\$ 39.113.903,77
Salários e Encargos Sociais	R\$ 13.358.295,18	R\$ 28.912.976,58
Provisões Férias / 13. Salário	R\$ 9.064.854,78	R\$ 10.172.772,88
Convenios com Farmácias	R\$ 16.121,37	R\$ 13.426,62
Pensões Alimentícias a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 14.727,69
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 1.072.581,33	R\$ 2.021.783,09
Outras Contas a Pagar / Outros Débitos	R\$ 194.740,44	R\$ 432.530,00
Aluguéis a Pagar	R\$ 87.671,03	R\$ 74.903,94
Contribuições Sindicais a Pagar	R\$ 375.684,42	R\$ 678.940,49
Vale Transporte a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 71.689,80
Locações Veículos / Maqs - Leves / Pesados	R\$ 414.485,44	R\$ 763.718,86
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	R\$ 4.990.007,29	R\$ 14.889.115,99
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	R\$ 2.019.398,25	R\$ 1.656.634,06
Financiamentos a Longo Prazo	R\$ 2.019.398,25	R\$ 1.656.634,06
OBRIGACOES FISCAIS DE LONGO PRAZO	R\$ 2.970.609,04	R\$ 13.232.481,93
Parcelamentos de Tributos	R\$ 2.970.609,04	R\$ 4.197.476,50
Outras Obrigações de Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 9.035.005,43
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 138.088.002,62	R\$ 143.222.395,48
CAPITAL SOCIAL	R\$ 55.087.000,00	R\$ 120.000.000,00
Capital Social Integralizado	R\$ 55.087.000,00	R\$ 120.000.000,00
RESERVAS	R\$ 15.765.373,28	R\$ 15.765.373,28
Reserva p/ Aumento de Capital	R\$ 13.476.792,87	R\$ 13.476.792,87
Reservas de Reavaliação	R\$ 2.288.580,41	R\$ 2.288.580,41
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 67.235.629,34	R\$ 7.457.022,20

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 62.011.788/0001-99

Número de Ordem do Livro: 105

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros Acumulados	R\$ 67.235.629,34	R\$ 7.457.022,20

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 62.011.788/0001-99

Número de Ordem do Livro: 105

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 3.961.493,17
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 15.777.678,11
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ 353.791.236,52
Receitas de Serviços Prestados	R\$ 0,00	R\$ 275.208.333,93
Vendas de Mercadorias	R\$ 0,00	R\$ 44.945.281,84
Prestação de Serviços / Venda - A Faturar	R\$ 0,00	R\$ 33.637.620,75
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (33.663.745,16)
(-) Impostos s/ Vendas de Serviços	R\$ 0,00	R\$ (26.470.733,48)
(-) Impostos s/ Vendas de Mercadorias/Produtos	R\$ 0,00	R\$ (7.193.011,68)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ (304.349.813,25)
(-) Custos c/ Pessoal	R\$ 0,00	R\$ (169.900.110,50)
(-) Custos c/ Utilidades e Serviços	R\$ 0,00	R\$ (134.449.702,75)
(-) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ (11.816.184,94)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (10.468.053,13)
(-) Despesas Financeiras	R\$ 0,00	R\$ (9.617.025,59)
(-) Despesas Tributárias	R\$ 0,00	R\$ (851.027,54)
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 1.377.871,46
Receitas Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 68.209,59
Créditos Tributários	R\$ 0,00	R\$ 1.309.661,87
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 47.022,61
Resultados Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 47.022,61
(-) PROVISÕES	R\$ 0,00	R\$ (2.773.025,88)
(-) Provisão p/ Imposto de Renda	R\$ 0,00	R\$ (2.019.330,20)
(-) Provisão P/ Contribuição Social	R\$ 0,00	R\$ (753.695,68)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

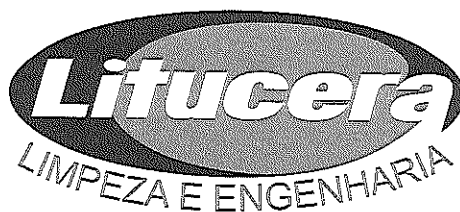
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNP 62.011.788/0001-99

Número de Ordem do Livro: 105

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
	Capital Social Integralizado (R\$)	Reservas de Capital (R\$)	Reserva de Lucros (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2016	55.087.000,00	15.765.373,28	67.235.629,34	138.088.002,62
Aumento do Capital Social	64.913.000,00		(-)64.913.000,00	0,00
Resultado do Exercício			3.961.493,17	3.961.493,17
Ajustes de Exercícios Anteriores			1.172.899,69	1.172.899,69
Saldo Final em 31.12.2016	120.000.000,00	15.765.373,28	7.467.022,20	143.222.395,48



AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.

DECLARAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A Empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. 62.011.788/0001-99, através de seu representante legal, abaixo assinado, referente a Habilitação, Item 8, sub item 8.2.1.III.a., APRESENTA, para os devidos fins que se fizerem necessários, através do cálculo demonstrativo abaixo, a boa situação financeira da empresa cujos valores foram extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Liquidez Geral				
LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	=>	$\frac{231.898.370,67 + 2.379.282,05}{118.255.855,71 + 14.889.115,99} = 1,76$

Liquidez Corrente				
LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=>	$\frac{231.898.370,67}{118.255.855,71} = 1,96$

Solvência Geral				
SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	=>	$\frac{276.367.367,18}{118.255.855,71 + 14.889.115,99} = 2,08$

Pelotas/RS., 19 de Fevereiro de 2018.


 Edmur Batista Giurati
 Representante Legal
 RG nº 43.374.739-0 SSP/SP


 Cláudio Ciro Kiyohashi
 Contador
 CRC 1SP162608/0-9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 024991248

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/02/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 62.011.788/0001-99, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2018.

PEDIDO Nº:

4991248



[Handwritten signatures and stamps]

ASSINATURA
TJSP

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1707590/2018

Válida até: 31/03/2018

Processo (Sipro): F-029004/1996

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 62.011.788/0001-99

Endereço: Rua EDUARDO FERRAGUT, 55
PINHEIRINHO
13289-322 - Vinhedo - SP

Número de registro no CREA-SP: 1192059

Data do registro: 13/02/1996

Capital Social: R\$ *****120.000.000,00 reais

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

OBJETIVO SOCIAL: O estudo, projeto, direção, fiscalização, manutenção e execução de: - Coleta e transporte de resíduos sólidos, em suas várias formas e tipos correlatos; - Limpeza, asseio, conservação, manutenção de: imóveis, vias, logradouros e correlatos; - Limpeza, asseio, conservação, manutenção, serviços de processamentos de roupas, serviços de nutrição e dietética de hospitais e demais serviços de saúde; Operação de usinas de reciclagem e compostagem e serviços afins; - Operação e manutenção de sistemas de destinação final de lixo e demais serviços correspondentes; - Aplicação de produtos saneantes domissanitários e afins; - Serviços de saneamento básico urbano e rural, prevenção e recuperação do meio ambiente e afins; - Planejamento, consultoria e assessoria técnica ambiental, sanitária, civil e demais serviços correlatos; - Serviços de construção civil, em suas diversas modalidades; - Locação, conserto de carrocerias especiais; bem como de seus componentes, assessorios e equipamentos correspondentes; - Compra, venda e administração de imóveis próprios e serviços afins; - Execução de serviços públicos por concessão, permissão, empreitada ou outra forma de contratação; e - Dedetização e desratização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1707590/2018 Página 2/4

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: OSVALDO VIEIRA CORREA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

do artigo 07, com exceção a Aeroportos, Portos, Rios e Canais, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-MS

Número do Registro (CREASP): 5060361013

Registro Nacional: 1301722480

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 13/02/1996

Nome: LEONARDO BONIFACIO CARDOSO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Do artigo 05, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-TO

Número do Registro (CREASP): 5062405512

Registro Nacional: 2404938878

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 05/05/2008

Nome: ANDRE RICARDO FAVA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5062632298

Registro Nacional: 2607256402

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 18/10/2011

Nome: MARCIO ALONSO MARTINS

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1707590/2018 Página 3/4

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5061612691

Registro Nacional: 2605386422

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 25/07/2013

Nome: OTAVIO BEVILACQUA PRADO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Constantes do artigo 2º da Resolução 447/2000 do Confea, no desempenho das atividades de 01 a 14 e 18 da Resolução 218/1973 do Confea, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos, e das atribuições do artigo 18 da Resolução 218/1973 do Confea, no desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5063500823

Registro Nacional: 2609110553

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 25/07/2013

Nome: FABIO LIMA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

Das atribuições do artigo 12 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com restrição quanto ao desempenho da atividade 02 do artigo 01 desta Resolução, podendo somente executar estudo, planejamento, projeto e especificação referente ao produto e da fábrica.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5063095842

Registro Nacional: 2607745829

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 02/12/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1707590/2018 Página 4/4

Nome: MARCIA CRISTINA DIAS SANTOS

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA SANITARISTA

do artigo 01 da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-PA **Número do Registro (CREASP):** 5069129568

Registro Nacional: 1512391530

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 02/12/2013

Nome: LEANDRO ROSA FERREIRA DOS SANTOS

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, exceto Pontes.

Origem do Registro: CREA-TO **Número do Registro (CREASP):** 5069904238

Registro Nacional: 2411553714

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 17/04/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 4751b3af-f740-4acb-bd49-ee37a5e0a4bd.

Situação cadastral extraída em 02/01/2018 09:36:29.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de janeiro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1707586/2018 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 220d5f52-9040-4922-8fe5-5855e75d5e42.

Situação cadastral extraída em 02/01/2018 09:33:36.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI JUNDIAI**, situada à **Avenida: NOVE DE JULHO, 409, , CENTRO, JUNDIAÍ-SP, CEP: 13201-019**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 02 de janeiro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1707593/2018

Válida até: 31/03/2018

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionada se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MARCIA CRISTINA DIAS SANTOS

C.P.F.: 605.357.412-00

Endereço: Rua JORGE HARRAT, 71
PONTE PRETA
13041-550 - CAMPINAS - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069129568

Expedido em: 20/08/2013

Registro Nacional do Profissional: 1512391530

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA SANITARISTA

do artigo 01 da Resolucao 310, de 23 de julho de 1986, do CONFEA.

ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	baixada em 18/09/2013	
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-022918-4-4	quitada em 31/01/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-007021-4-0	quitada em 30/01/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-018081-6-9	quitada em 27/01/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2802-718017-0-5	quitada em 24/01/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1707593/2018 Página 2/2

Código de controle da certidão: *ac0c4dfd-8e43-4356-9d06-85f9ff8819ae.*

Situação cadastral extraída em 02/01/2018 09:36:43.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI CAMPINAS**, situada à **Avenida: MONTE CASTELO, 368, JARDIM PROENÇA, CAMPINAS-SP, CEP: 13026-241**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de janeiro de 2018



AO

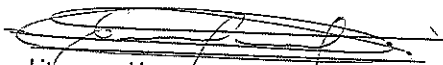
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

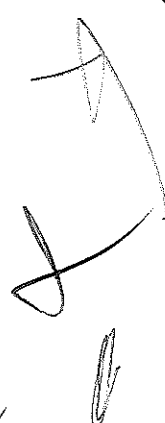
A Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, sediada na Rua Eduardo Ferragut, 55, Pinheirinho, Vinhedo/SP., CEP 13289-322, por seu representante legal que infra assina, RELACIONA, para fins do que prescreve o subitem 8.2.1.IV.C do Edital em epígrafe, que os profissionais abaixo relacionados, integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto do presente certame.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Osvaldo Vieira Correa	Engenheiro Civil
Márcia Cristina Dias Santos	Engenheira Sanitarista
Claudio Ciro Kiyohashi	Contador
Xênia Maria de Souza	Chefe de Recursos Humanos
Marcio Alonso Martins	Engenheiro Eletricista / Engenheiro de Segurança do Trabalho

Pelotas/RS., 19 de fevereiro de 2018.


Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
CNPJ nº 62.011.788/0001-99
Edmur Batista Giuriati
Representante Legal
RG nº 43.374.739-0
CPF nº 338.641.848-19





CURRÍCULO EQUIPE ADMINISTRATIVA

Nome: Xênia Maria de Souza
Cargo: Chefe de Recursos Humanos

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro

2. FORMAÇÃO:

Curso Superior em Administração de Empresas
Faculdade de Vinhedo
Vinhedo – SP – Turma 2009

3. CURSOS COMPLEMENTARES:

SM Consultoria e Treinamentos
Formação de Auditor Interno Integrado ISSO 9001:2008 E ISSO 14001:2004
Ano:2009

RH EM AÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTO
Formação de Analista em cargos e salários Avançados
Ano:2011

IOB FOLHAMATIC
Legislação Trabalhista e Previdenciária
Ano: 2013

FISCOSOFT
ESocial (Sped/efd-social)- Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, previdenciárias e Trabalhistas – Novas Regras.
Ano:2014

SELUR
Os Impactos do Esocial na Gestão da Segurança do Trabalhador no setor de Limpeza Urbana
Ano:2014

IOB
Análise do Manual de orientação versão 2.0
Ano:2015

IOB
Reforma Trabalhista – O Que Muda nas Rotinas de Pessoal
Ano:2017

4. FUNÇÕES EXERCIDAS:

Litucera Limpeza e Engenharia Ltda. - Vinhedo /SP – 02/2006 á 08/2006
Auxiliar de Dpto. Pessoal

Litucera Limpeza e Engenharia Ltda. - Vinhedo /SP – 09/2006 á 05/2007
Assistente de Dpto Pessoal

Litucera Limpeza e Engenharia Ltda. - Vinhedo /SP – 05/2007 á 11/2009
Analista de Dpto. Pessoal

Litucera Limpeza e Engenharia Ltda. - Vinhedo /SP – 12/2009 á Atual
Chefe de Recursos Humanos

Xênia Maria de Souza
Chefe de Recursos Humanos



CURRÍCULO EQUIPE TÉCNICA

Nome: Marcio Alonso Martins.
Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho.

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nacionalidade: Brasileiro.
Estado Civil: Casado.

2. FORMAÇÃO

Curso Superior de Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrônica.
UNISANTA – Universidade Santa Cecília – Dez/2001.
Santos/SP.

3. CURSOS COMPLEMENTARES

Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.
UNISANTA – Universidade Santa Cecília – Julho/2003.
Santos/SP.

4. FUNÇÕES EXERCÍDAS:

Engenheiro de Segurança do Trabalho.
LITUCERA Limpeza e Engenharia Ltda. – 22/04/2013 à atual.

Engenheiro de Segurança do Trabalho.
TIVIT – 20/09/2011 à 21/03/2012.

Engenheiro de Segurança do Trabalho.
WCA – 10/09/2010 à 06/06/2011.

Engenheiro de Segurança do Trabalho.
Consultor autônomo – julho/2003 a abril/2013.

Marcio Alonso Martins
Engenheiro de Segurança do Trabalho / Responsável Técnico.

CURRÍCULO EQUIPE ADMINISTRATIVA

Nome: CLAUDIO CIRO KIYOHASHI

Cargo: Contador

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

2. FORMAÇÃO:

Curso Superior em Ciências Contábeis - Bacharel

Faculdade Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas Padre Anchieta
Jundiaí/SP – Turma 1991

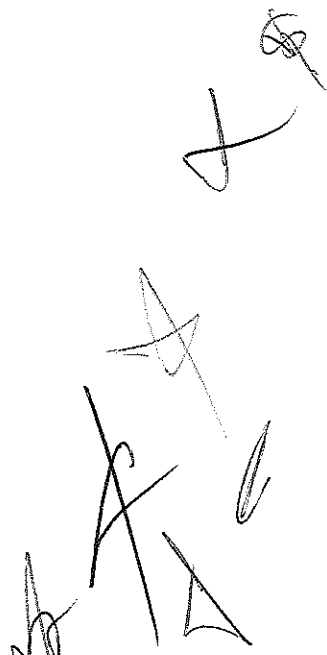
3. CURSOS COMPLEMENTARES:

- . IOB/SAGE – Tratamento Tributário das Normas Contábeis Internacionais.
- . IOB/SAGE – SPED ECF e Lalur Eletrônico.
- . IOB/SAGE – Curso e-Social (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas).
- . Formação de Auditor Interno de Sistema de Gestão Integrado – Qualidade e Meio Ambiente - ISO 9001:2008 e ISSO 14001:2004.
- . Interpretação das Normas de Gestão – Qualidade e Meio Ambiente – ISO 9001:2008 e ISSO 14001:2004.
- . THOMSON REUTERS – Gestão de Créditos de PIS e COFINS.

4. FUNÇÕES EXERCIDAS:

Litucera Limpeza e Engenharia Ltda. - Vinhedo /SP – 01/2013 à atual
Contador

Claudio Ciro Kiyohashi
Contador



CURRÍCULO EQUIPE TÉCNICA

Nome: Márcia Cristina Dias Santos

Cargo: Engenheira Sanitarista

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

2. FORMAÇÃO:

Curso Superior de Engenharia Sanitária
UFPA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Belém/Pará – Turma 2000

Especialista em Hidrogeologia Aplicada
UFPA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Belém/PA – Turma 2001

Cursos Acadêmicos

Drenagem Urbana, Reuso das Águas, Gestão de Recursos Hídricos, Gestão Ambiental, Programas RM – Solum – Gerenciamento e Orçamento de Obras, Geoprocessamento e Gerenciamento da Qualidade de água e Resíduos Sólidos, Poluição do Ar, Critérios de projeto, descrição do processo e dimensionamento de Lagoas de Estabilização, Inspeção de Mananciais, Microbiologia Ambiental e Resíduos de Serviço de Saúde.

3. CURSOS COMPLEMENTARES:

Contabilidade, Logística, Liderança, Administração de Pessoas, Gestão de Equipe, Avaliação de Desempenho. (Catho)
Word, Excel, Power point, auto cad R14, auto cad 2000
Inglês e Espanhol (Nível intermediário)

4. FUNÇÕES EXERCIDAS:

Litucera Limpeza e Engenharia Ltda. - Vinhedo /SP – 09/2013 à atual
Engenheira Sanitarista

Actionline Brasil – Campinas - SP
Supervisor Back office - 03/2013 > 06/2013

Atento Brasil S/A – Campinas –SP
Supervisor (SAC/Back office) - 05/2005 > 08/2012

CURRICULUM EQUIPE TÉCNICA

Nome: Osvaldo Vieira Correa
Cargo: Engenheiro Civil

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Separado Judicialmente

2. FORMAÇÃO ESCOLAR:

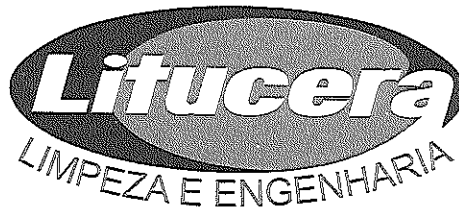
Curso Superior Engenharia Civil
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
Turma 1981

3. FUNÇÕES EXERCIDAS:

Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.
Sócio-Diretor
Responsável Técnico

OSVALDO VIEIRA CORREA
Engenheiro Civil/Responsável Técnico/Sócio Diretor





AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP.

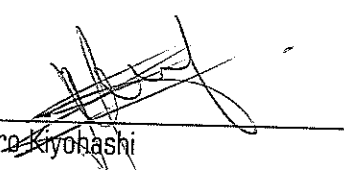
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.

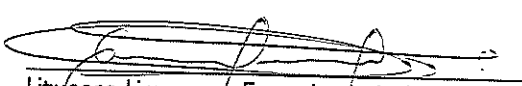
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

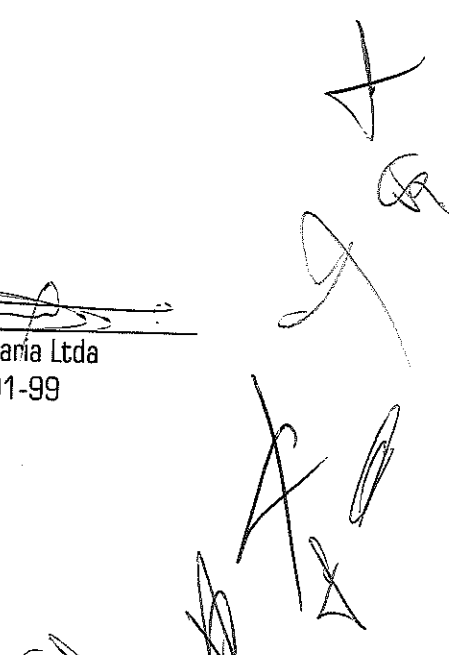
Eu, Claudio Ciro Kiyohashi, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 9.658.636 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF nº 002.092.778-90 e CRC nº 1SP162608/0-9, declaro para os devidos fins de direito que aceito a inclusão da equipe técnica da empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, que executará a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de:

- Execução dos serviços coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos;
- Execução dos serviços de coleta containerizada;
- Execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até o local indicado pelo Sanep;

Pelotas/RS., 19 de fevereiro de 2018.


Claudio Ciro Kiyohashi
Contador
CRC nº 1SP162608/0-9
RG nº 9.658.636 SSP/SP
CPF nº 002.092.778-90


Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
CNPJ nº 62.011.788/0001-99
Edmur Batista Giuriati
Representante Legal
RG nº 43.374.739-0
CPF nº 338.641.848-19



18/12/2017

:: Serviços OnLine ::

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

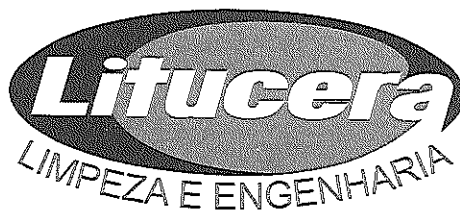
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2017/091629		
	Nome: CLAUDIO CIRO KIYOHASHI		
	Registro: SP-162608/O-9	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 002.092.778-90
	Validade: 18/03/2018	Finalidade: Comprovação de Registros	

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 5591.0882.4288.7985

[Handwritten signatures and marks]



AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu, Xênia Maria de Souza, brasileira, solteira, chefe de Recursos Humanos, portador do RG nº 23.295.957-2 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF nº 140.765.118-83, declaro para os devidos fins de direito que aceito a inclusão da equipe técnica da empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, que executará a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de:

- Execução dos serviços coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos;
- Execução dos serviços de coleta containerizada;
- Execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até o local indicado pelo Sanep;

Pelotas/RS., 19 de fevereiro de 2018.


Xênia Maria de Souza
Chefe de Recursos Humanos
RG nº 23.295.957-2 SSP/SP
CPF nº 140.765.118-83


Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
CNPJ nº 62.011.788/0001-99
Edmur Batista Giuriati
Representante Legal
RG nº 43.374.739-0
CPF nº 338.641.848-19



AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

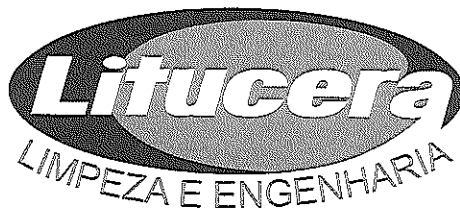
Eu, Marcio Alonso Martins, brasileiro, casado, engenheiro de segurança do trabalho, portador do RG nº 20.953.697-4 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF nº 130.515.778-80 e CREA nº 5061612691, declaro para os devidos fins de direito que aceito a inclusão da equipe técnica da empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, que executará a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de:

- Execução dos serviços coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos;
- Execução dos serviços de coleta containerizada;
- Execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até o local indicado pelo Sanep;

Pelotas/RS., 19 de fevereiro de 2018.


Marcio Alonso Martins
Engenheiro de Segurança de trabalho
CREA nº 5061612691
RG nº 20.953.697-4 SSP/SP
CPF nº 130.515.778-80


Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
CNPJ nº 62.011.788/0001-99
Edmur Batista Giuriati
Representante Legal
RG nº 43.374.739-0
CPF nº 338.641.848-19



AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

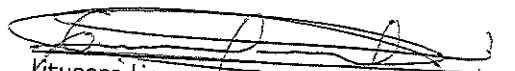
Eu, Marcia Cristina Dias Santos, brasileira, casada, engenheira sanitaria, portador do RG nº 39.565.158 SSP/PA, regularmente inscrito no CPF nº 605.357.412-00 e CREA nº 5069129568, declaro para os devidos fins de direito que aceito a inclusão da equipe técnica da empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, que executará a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de:

- Execução dos serviços coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos;
- Execução dos serviços de coleta containerizada;
- Execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até o local indicado pelo Sanep;

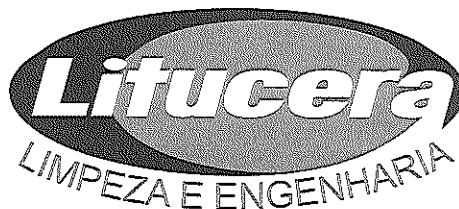
Pelotas/RS., 19 de fevereiro de 2018.



Marcia Cristina Dias Santos
Engenheira Sanitarista
CREA nº 5069129568
RG nº 39.565.158 SSP/PA
CPF nº 605.357.412-00



Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
CNPJ nº 62.011.788/0001-99
Edmur Batista Giurati
Representante Legal
RG nº 43.374.739-0
CPF nº 338.641.848-19



AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP.

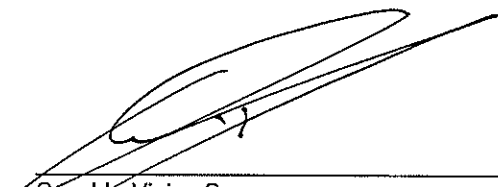
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.

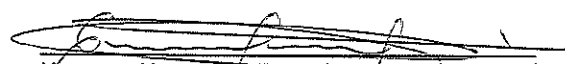
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu, Osvaldo Vieira Correa, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG nº 248.960 SSP/MS, regularmente inscrito no CPF nº 073.605.411-15 e CREA nº 5060361013, declaro para os devidos fins de direito que aceito a inclusão da equipe técnica da empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, que executará a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de:

- Execução dos serviços coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos;
- Execução dos serviços de coleta containerizada;
- Execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até o local indicado pelo Sanep;

Pelotas/RS., 19 de fevereiro de 2018.


Osvaldo Vieira Correa
Engenheiro Civil
CREA nº 5060361013
RG nº 248.960 SSP/MS
CPF nº 073.605.411-15


Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
CNPJ nº 62.011.788/0001-99
Edmur Batista Giuriati
Representante Legal
RG nº 43.374.739-0
CPF nº 338.641.848-19





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1641873

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **OSVALDO VIEIRA CORREA** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **OSVALDO VIEIRA CORREA**
Registro: **MS479**
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1301722480

1 / 1

Número de ART: **8913914** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 05/01/2017 Baixada em: 14/01/2017
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: **NENHUMA EMPRESA**

Contratante: **SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS-SANEP**
Rua: **RUA FELIX DA CUNHA**
Complemento:
Cidade: **PELOTAS**

CPF/CNPJ: 92220862000146

Nº: 653

Bairro:

UF: RS

CEP: 96010000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: **R\$ 7.802.198,00**

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: **TODO MUNICIPIO DE PELOTAS**

Nº: 0

Complemento:

Bairro:

Cidade: **PELOTAS**

UF: RS

CEP: 96010000

Data de Início: 16/07/2016 Conclusão efetiva: 14/01/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

MPOG:

Proprietário: **SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS-SANEP**

CPF/CNPJ: 92220862000148

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

1-EXECUÇÃO	COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	4.800,00	t
2-EXECUÇÃO	COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	7,10	t
3-EXECUÇÃO	COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	4,00	t
4-EXECUÇÃO	COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	730,00	t
5-OBSERVAÇÕES	EXECUTANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENG. LTDA CNPJ:62811789000199	0,00	Ind.

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

OBS 1: A empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. passou a ter registro no CREA RS a partir de 29/12/2016.

OBS 2: "Conforme Norma de Fiscalização Conjunta n.º 001, de 2009, da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da Câmara Especializada de Engenharia Química, Eng. Civil e Eng. Sanitarista possuem atribuições profissionais para atividades técnicas que envolvam resíduos sólidos urbanos e industriais NÃO PERIGOSOS INERTES (CLASSE IIB conforme classificação da NBR 10.004/2004)".

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2017047014, está registrado com as CAT's número(s):

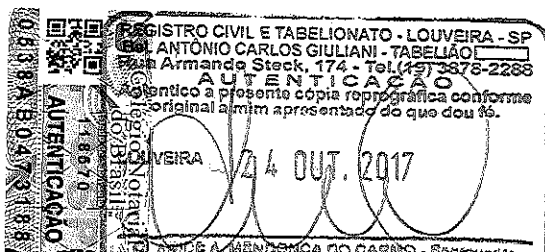
1641873 1641874

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 68348 a 68350 o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1641873

24 de Julho de 2017 Hora: 12:20:6

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TOTAL)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, pessoa jurídica, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.220.862/0001-48, situada na Rua Felix da Cunha, nº. 653 – Centro, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, ATESTA que a Empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.011.788/0001-99, sediada a Rua Eduardo Ferragut, nº. 55, Bairro Pinheirinho, CEP: 13280-000, Estado de São Paulo, tendo como os responsáveis técnicos descritos abaixo, que executou os serviços de limpeza pública, nesta municipalidade, conforme informações contratuais descritas a seguir:

Contrato nº 07/2016, celebrado em 16 de julho de 2016

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos do município de Pelotas até o destino final; Execução dos serviços de coleta urbana, rural, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde, produzidos pelos postos de saúde e estabelecimento geradores de RSS gerenciados pelo município de Pelotas até o destino final; Execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até local indicado pela Sanep; Execução dos serviços de coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos no perímetro urbano da cidade de Pelotas até o destino final.

Locais dos serviços: Em todo município de Pelotas/RS.

Responsáveis Técnicos pelos serviços:

Engenheiro Civil – Osvaldo Vieira Correa – CREA nº. MS479 e RNP nº 1301722480

Engenheira Sanitarista – Márcia Cristina Dias Santos – CREA nº. PA 11473 e RNP nº 1512391530

Engenheiro Químico – Anderson Jader Hess Fernandes – CREA nº RS 20455 e RNP nº 2212557973

Prazo de vigência do contrato: 180 dias (finalizado).

Período de execução dos serviços: 16/07/2016 até 14/01/2017 (finalizado).

Descrição dos serviços executados

Execução dos serviços de coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos do município de Pelotas até o destino final;

Descrição do Serviço: A execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domésticos, consiste no recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e residenciais que posteriormente são encaminhados ao local de destinação final indicado pela contratante no município, com a utilização de veículos coletores compactadores dotados de sistema de rastreamento em tempo real via satélite.

Período	Qtd. (Toneladas)
16/07/2016 a 15/08/2016	4.466,030
16/08/2016 a 31/08/2016	2.362,750
01/09/2016 a 30/09/2016	4.608,970
01/10/2016 a 31/10/2016	4.441,975
01/11/2016 a 30/11/2016	4.716,870
01/12/2016 a 31/12/2016	5.167,331

Registro de
Nº 68348
Atestado Técnico
CONSULTORIA
SANEP

01/01/2017 a 14/01/2017	2.454,55
Total	28.218,476

Execução dos serviços de coleta urbana, rural, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde, produzidos pelos postos de saúde e estabelecimento geradores de RSS gerenciados pelo município de Pelotas até o destino final

Descrição do Serviço: A execução dos serviços de coleta urbana, rural, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde, consiste no recolhimento dos resíduos provenientes do Pronto-Socorro Municipal, dos postos de saúde administrados pelo Município de Pelotas e de outras unidades similares localizados na zona urbana e rural gerenciados pelo município de Pelotas, com a utilização de veículo tipo "baú" com revestimento estaque compactadores dotados de sistema de rastreamento em tempo real via satélite.

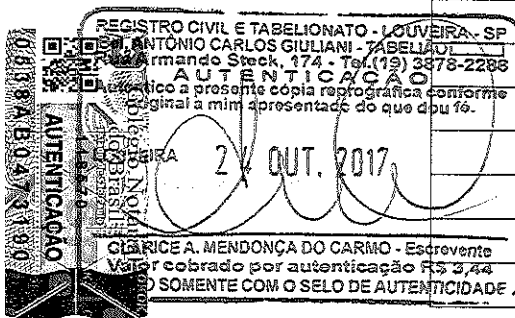
Tratamento de RSS: Define-se como tratamento de resíduos de saúde o processamento dos resíduos com o objetivo de esterilizá-los, reduzindo seu volume e peso, resultando num resíduo inerte e descaracterizado, em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Desta forma foi adotado para o tratamento de resíduos de saúde a Autoclave, onde o quantitativo auto clavado se refere a quantidade coletada e transportada de resíduos dos serviços de saúde.

Período	Qtd. (Toneladas)
16/07/2016 a 15/08/2016	5,76
16/08/2016 a 31/08/2016	3,67
01/09/2016 a 30/09/2016	6,25
01/10/2016 a 31/10/2016	5,94
01/11/2016 a 30/11/2016	5,32
01/12/2016 a 31/12/2016	5,11
01/01/2017 a 14/01/2017	2,26
Total	34,31

Execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até local indicado pela Sanep

Descrição do Serviço: A execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis, consiste no recolhimento regular de todo material que tenha condições de reaproveitamento (papel, papelão, plástico, vidro, metais ferrosos e não-ferrosos), separados e colocados para coleta seletiva nos dias e horários preestabelecidos e encaminhados aos locais de descarga indicados pelo município, com a utilização de veículos coletores compactadores e um veículo coletor tipo "baú" utilizado nas instituições participantes do projeto "Adote uma escola", todos dotados de sistema de rastreamento em tempo real via satélite.

Período	Equipes
16/07/2016 a 15/08/2016	4,00
16/08/2016 a 31/08/2016	4,00
01/09/2016 a 30/09/2016	4,00
01/10/2016 a 31/10/2016	4,00
01/11/2016 a 30/11/2016	4,00
01/12/2016 a 31/12/2016	4,00
01/01/2017 a 14/01/2017	1,81



Registro de
Nº 68349
Atestado Técnico



Execução dos serviços de coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos no perímetro urbano da cidade de Pelotas até o destino final.

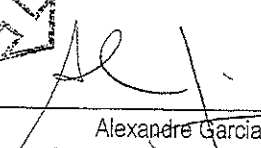
Descrição do Serviço: Os serviços de coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos, consiste no recolhimento regular em área determinada dos resíduos sólidos domiciliares ali depositados, em dias e horários preestabelecidos, no perímetro

urbano, bem como sua higienização e manutenção durante todo o tempo do contrato, com a utilização de 730 contêineres de 2.800 litros e 3.200 litros, além da utilização de veículos coletores compactadores automatizados com carga lateral, dotados de sistema de rastreamento em tempo real via satélite.

Período	Qtd. (Unidades)
16/07/2016 a 15/08/2016	730,00
16/08/2016 a 31/08/2016	730,00
01/09/2016 a 30/09/2016	730,00
01/10/2016 a 31/10/2016	730,00
01/11/2016 a 30/11/2016	730,00
01/12/2016 a 31/12/2016	730,00
01/01/2017 a 14/01/2017	329,68

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, tendo sido cumprido os prazos e especificações técnicas, inexistindo qualquer fato que desabone a empresa mencionada, inclusive sua equipe técnica, no que tange ao objeto do atestado.

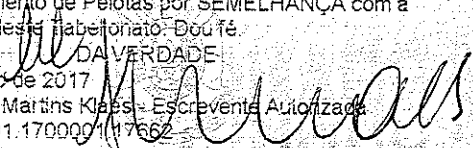
Pelotas/RS, 13 de junho de 2017.

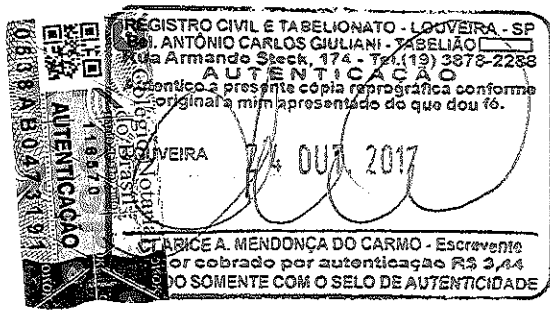

Alexandre Garcia
Diretor Presidente SANEP



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELÃO

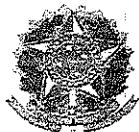
Reconheço a firma de Alexandre de Freitas Garcia assina por Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 20 de julho de 2017
Carmen Lúcia Vieira Martins Klaas - Escrevente Autorizada
Escr: R\$ 6,70 0425.01.170000/117662


Carmen Lúcia Vieira Martins Klaas
Escrevente Autorizada



Registro de
Nº 68350
Atestado Técnico





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1665747

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **OSVALDO VIEIRA CORREA** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **OSVALDO VIEIRA CORREA**

Registro: **MS479**

RNP: 1301722480

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

1 / 1

Número de ART: **9249995**

Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 25/08/2017

Baixada em: 14/07/2017

Forma de Registro:

Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS-SANEP**

CPF/CNPJ: 92220862000148

Rua: **RUA FELIX DA CUNHA**

Nº: 653

Complemento:

Bairro:

UF: RS

CEP: 96010000

Cidade: **PELOTAS**

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: **R\$ 8.700.000,12**

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: **RUA FELIX DA CUNHA**

Nº: 653

Complemento:

Bairro:

UF: RS

CEP: 96010000

Cidade: **PELOTAS**

Data de Início: 15/01/2017 Conclusão efetiva: 14/07/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

MPOG:

Proprietário: **SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS-SANEP**

CPF/CNPJ: 92220862000148

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

1-EXECUÇÃO	COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	28.800,00	t
2-EXECUÇÃO	COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	42,60	t
3-EXECUÇÃO	COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	24,00	t
4-EXECUÇÃO	COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	5.100,00	Un
5-EXECUÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	42,60	t

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Endereço das Obras/serviços a) Endereço dos Serviços de Coletas/Transporte urbana, rural de resíduos sólidos

a) Endereço dos Serviços de Coletas/Transporte urbana, rural de resíduos sólidos domésticos:

Em todo município de Pelotas/RS;

b) Endereço de Destinação final dos Resíduos Sólidos Domésticos:

Estação de Transbordo, rua Herbert Hadler, 435 - Fragata - Pelotas/RS, local indicado pelo Prefeitura;

c) Endereço dos Serviços de Coletas/Transporte dos Resíduos Recicláveis

Em todo município de Pelotas/RS;

d) Endereços de Destinação final dos Resíduos Recicláveis, locais indicados pelo Sanep:

UNICOOP - Rua Conselheiro Brusque nº 710 - Fragata; COOTAFRA- Rua Carlos Andrade nº 260 - Fragata

COORECICLO - Avenida Pinheiro Machado nº 2112 - Fragata

COOPCVC - Rua Doutor Amarante nº 1394 - Vila Castilho

Observações

Informações Complementares

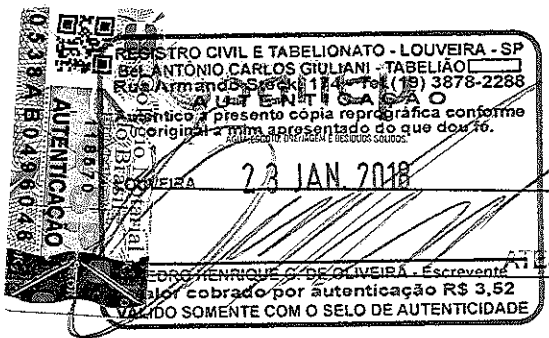
O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2017076471

, está registrado com as CAT's número(s):

1665747 1665748

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 79243 a 79246 o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.





ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (TOTAL)

Atestamos que a Empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, foi contratada por **SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP** e esta prestou os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Contrato: Conforme contrato de prestação de serviços - Memorando Especial nº 01/2017, celebrado em 13 de janeiro de 2017.

Objeto do Contrato: Contratação dos serviços descritos nos itens abaixo de acordo com as especificações constantes do presente edital e projeto básico:

- A- Execução dos serviços de coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos do Município de Pelotas, até o destino final;
- B- Execução dos serviços de coleta urbana, rural, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde produzidos pelos postos de saúde e estabelecimentos geradores de RSS gerenciados pelo Município de Pelotas até o destino final;
- C- Execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até o local indicado pelo Sanep;
- D- Execução de serviços de Coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos, no perímetro urbano da cidade de Pelotas até o destino final.

Endereço das Obras/serviços (Finalizados):

Endereço dos Serviços de Coletas/Transporte urbana, rural de resíduos sólidos domésticos: Em todo município de Pelotas/RS;

Endereço de Destinação final dos Resíduos Sólidos Domésticos: Estação de Transbordo, rua Herbert Hadler, 435 – Fragata – Pelotas/RS, local indicado pelo Prefeitura;

Endereço dos Serviços de Coletas/Transporte dos Resíduos Recicláveis: Em todo município de Pelotas/RS;

Endereços de Destinação final dos Resíduos Recicláveis: UNICOOP – Rua Conselheiro Brusque nº 710 – Fragata; COOTAFRA- Rua Carlos Andrade nº 260 – Fragata; COORECICLO – Avenida Pinheiro Machado nº 2112 – Fragata; COOPCVC – Rua Doutor Amarante nº 1394 – Vila Castilho, locais indicados pelo Sanep;

Endereço dos Serviços de Coletas/Transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde: Em todos os postos de saúde e estabelecimentos geradores de RSS município de Pelotas/RS;

Endereço de Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde: Tratamento por Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., Av. Herbert Hard, 1922 – Fragata/RS e Aborgama do Brasil Ltda., Av. Rincão dos Pinheiro, s/n Triunfo/RS e destino Aterro Sanitário Metade Sul, Av. 24 de Março, 850 – Candiota/RS.

Empresa Contratada: **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.011.788/0001-99.

Contratante: **SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP**, pessoa jurídica, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.220.862/0001-48.

Responsáveis Técnicos pelos serviços:

- Engenheiro Civil – Osvaldo Vieira Correa – CREA nº. MS479 e RNP nº 1301722480
- Engenheira Sanitarista – Márcia Cristina Dias Santos – CREA nº. PA 11473 e RNP nº 1512391530
- Engenheiro Químico – Anderson Jader Hess Fernandes – CREA nº. RS 200455 e RNP nº 2212557973



Prazo de vigência do contrato: 15/01/2017 até 14/07/2017 (Finalizado).

Período de participação dos serviços: 15/01/2017 até 14/07/2017 (Finalizado).

Descrição dos serviços executados (Finalizado)

Execução dos serviços de coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos do município de Pelotas até o destino final;

Descrição do Serviço: A execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domésticos, consiste no recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e residenciais que posteriormente são encaminhados ao local de destinação final indicado pela contratante no município, com a utilização de veículos coletores compactadores dotados de sistema de rastreamento em tempo real via satélite.

Período de execução	Qtd. (Toneladas)
15/01/2017 a 31/01/2017	2603,03
01/02/2017 a 28/02/2017	4392,08
01/03/2017 a 31/03/2017	4870,02
01/04/2017 a 30/04/2017	4352,58
01/05/2017 a 31/05/2017	4883,69
01/06/2017 a 30/06/2017	4735,03
01/07/2017 a 14/07/2017	1979,03
Total executados	27.815,46

- Serviços executados conforme contrato (concluídos): 100,00 %

- Serviços restantes conforme contrato (concluídos): 0,00 %

Execução dos serviços de coleta urbana, rural, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde, produzidos pelos postos de saúde e estabelecimento geradores de RSS gerenciados pelo município de Pelotas até o destino final;

Descrição do Serviço: A execução dos serviços de coleta urbana, rural, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde, consiste no recolhimento dos resíduos provenientes do Pronto-Socorro Municipal, dos postos de saúde administrados pelo Município de Pelotas e de outras unidades similares localizados na zona urbana e rural gerenciados pelo município de Pelotas, com a utilização de veículo tipo "bau" com revestimento estaque compactadores dotados de sistema de rastreamento em tempo real via satélite.

Tratamento de RSS: Define-se como tratamento de resíduos de saúde o processamento dos resíduos com o objetivo de esterilizá-los, reduzindo seu volume e peso, resultando num resíduo inerte e descaracterizado, em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Desta forma foi adotado para o tratamento de resíduos de saúde a Autoclave, onde o quantitativo auto clavado se refere a quantidade coletada e transportada de resíduos dos serviços de saúde.

Período de execução	Qtd. (Toneladas)
15/01/2017 a 31/01/2017	2,88
01/02/2017 a 28/02/2017	3,31
01/03/2017 a 31/03/2017	4,64
01/04/2017 a 30/04/2017	3,75
01/05/2017 a 31/05/2017	5,12

Registro de
Nº 79244
Atestado Técnico

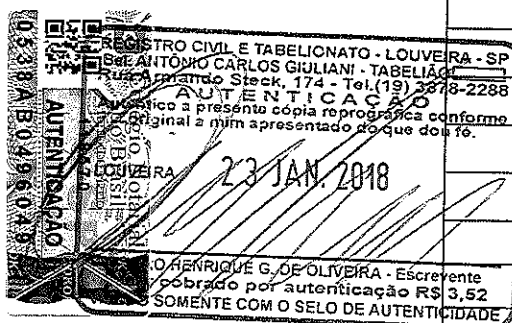
01/06/2017 a 30/06/2017	4,96
01/07/2017 a 14/07/2017	2,82
Total executados	27,48

- Serviços executados conforme contrato (concluídos): 100,00 %
- Serviços restantes conforme contrato (concluídos): 0,00 %

Execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até local indicado pela Sanep

Descrição do Serviço: A execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis, consiste no recolhimento regular de todo material que tenha condições de reaproveitamento (papel, papelão, plástico, vidro, metais ferrosos e não-ferrosos), separados e colocados para coleta seletiva nos dias e horários preestabelecidos e encaminhados aos locais de descarga indicados pelo município, com a utilização de veículos coletores compactadores e um veículo coletor tipo "baú" utilizado nas instituições participantes do projeto "Adote uma escola", todos dotados de sistema de rastreamento em tempo real via satélite, equipe composta por 5 motoristas e 10 coletores.

Período de execução	Qtd. (Equipe)
15/01/2017 a 31/01/2017	2,19
01/02/2017 a 28/02/2017	4,00
01/03/2017 a 31/03/2017	4,00
01/04/2017 a 30/04/2017	4,00
01/05/2017 a 31/05/2017	4,00
01/06/2017 a 30/06/2017	4,00
01/07/2017 a 14/07/2017	1,60
Total executados	23,79



- Serviços executados conforme contrato (concluídos): 100,00 %
- Serviços restantes conforme contrato (concluídos): 0,00 %

Execução dos serviços de coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos no perímetro urbano da cidade de Pelotas até o destino final.

Descrição do Serviço: Os serviços de coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos, consiste no recolhimento regular em área determinada dos resíduos sólidos domiciliares ali depositados, em dias e horários preestabelecidos, no perímetro urbano, bem como sua higienização e manutenção durante todo o tempo do contrato, com a utilização de 850 contêineres de 1.000 litros, além da utilização de veículos coletores compactadores automatizados com carga traseira, dotados de sistema de rastreamento em tempo real via satélite.

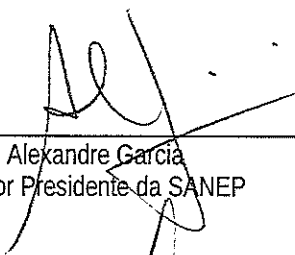
Período de execução	Qtd. (Unidade)
15/01/2017 a 31/01/2017	400,32
01/02/2017 a 28/02/2017	826,00
01/03/2017 a 31/03/2017	850,00
01/04/2017 a 30/04/2017	850,00
01/05/2017 a 31/05/2017	850,00
01/06/2017 a 30/06/2017	850,00
01/07/2017 a 14/07/2017	340,00

Registro de
Nº 79245
Atestado Técnico

	Total executados	4.966,32
- Serviços executados conforme contrato (concluídos): 100,00 %		
- Serviços restantes conforme contrato (concluídos): 0,00 %		

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, tendo sido cumprido os prazos e especificações técnicas, inexistindo qualquer fato que desabone a empresa mencionada, inclusive sua equipe técnica, no que tange ao objeto do atestado.

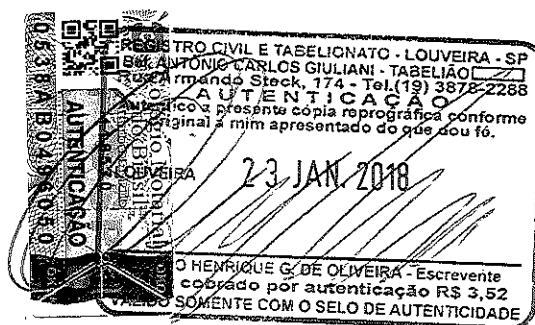
Pelotas/RS, 12 e dezembro de 2017



Alexandre Garcia
Diretor Presidente da SANEP



Engº Edson Pá Monterosso
CREA/RS: 51587-D
Chefe do Departamento de Processamento de Lixo SANEP



Registro de
Nº 79246
Atestado Técnico



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620170008061

Atividade em andamento

Página 1/1

068

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional OSVALDO VIEIRA CORREA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: OSVALDO VIEIRA CORREA
Registro: 5060361013-SP RNP: 1301722480
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220151141147 .Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 20/08/2015
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220131706043, 92221220151141612
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITATIBA
AVENIDA LUCIANO CONSOLINE No.: 600
Complemento: Bairro: JARDIM DE LUCCA
Cidade: Itatiba UF: SP CEP: 13253205 PAIS: BRASIL
Contrato: Nº 167/2013 Celebrado em: 13/12/2013
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 16.671.001,92 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA DIVERSOS LOCAIS No.:
Complemento: Bairro: DIVERSOS LOCAIS
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 17/12/2013 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA CNPJ: 50.122.571/0001-77
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Limpeza Urbana. 44032,90000 tonelada.

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E CORRELATOS, NAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, SP.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período (17/05/2015 a 16/05/2017) e quantitativos constantes do atestado vinculado.

A presente certidão substitui e cancela a anteriormente registrada por este Conselho sob nº 2620170000050, emitida em 04/01/2017.

ARTs aditivos: 28027230161332703, 92221220151141817, 92221220151141486, 92221220151141561 e 92221220151141612.

Valor contratual atualizado: R\$ 21.248.486,80

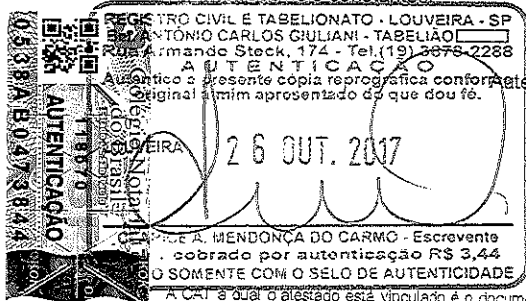
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 22/06/2017, devidamente assinado por Eng. Civil HERMINIO GEROMEL JUNIOR (Crea-SP 0400299379) e outros, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620170008061

16/08/2017 16:33:11

Autenticação Digital: 55FgJCK3n0C6JfTx06gFB5lag3BFy1xA



A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Itatiba, 22 de Junho de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL)

A Prefeitura Municipal de Itatiba, no estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 50.122.571/0001-77, localizado na Rodovia Luciano Consolini, nº 600- Jardim D'Lucca, ATESTA que a empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, com sede na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, a Rua Eduardo Ferragut, nº 55 – Bairro do Pinheirinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.011.788/0001-99, tendo como responsável técnico os profissionais descritos, executou os serviços de limpeza pública (limpeza urbana) nesta municipalidade, conforme descrição e quantitativos:

Contrato nº 167/2013, firmado em 13 de Dezembro de 2013.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Engenheiro Civil – Osvaldo Vieira Correa – CREA/SP nº 5060361013

Engenheiro Agrônomo – Leonardo Bonifácio Cardoso – CREA/SP nº 5062405512

Engenheiro Ambiental – Otavio Bevilacqua Prado – CREA/SP nº 5063500823

Engenheiro Sanitarista – Márcia Cristina Dias Santos – CREA/SP nº 5069129568

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Objeto: Prestação dos serviços de limpeza pública e correlatos, especificados conforme lotes abaixo, e cláusula III do contrato 167/2013, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e higiene, utensílios, máquinas, equipamentos e veículos.

LOTE 1:

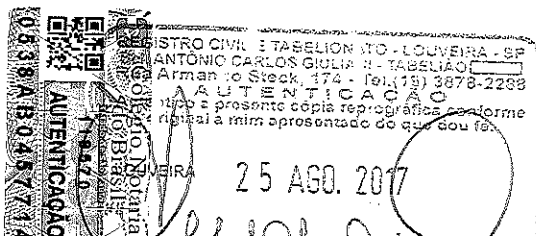
- Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e resíduos de feiras Livres;
- Coleta de resíduos sólidos recicláveis;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Transporte de resíduos sólidos domiciliares;

LOTE 2:

- Coleta de resíduos sólidos dos locais de serviço de saúde;
- Transporte de resíduos dos locais de serviços de saúde;
- Tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos locais de serviços de saúde;

LOTE 3:

- Lavagem e desinfecção de feiras livres e lavagem de vias e logradouros públicos;
- Limpeza de Boca de Lobo, galerias de água, caixas de captação de água pluviais e poço de visita;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

-Limpeza e desobstrução mecanizada de galerias, ramais de ligação, poço de visita e boca de lobo;

Valor Global, estimado do Contrato R\$16.671.001,92 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e hum mil, hum real, e noventa e dois centavos).

Prazo contratual: 24 meses

Local dos serviços: Nas Ruas e logradouros públicos abrangendo todo Município de Itatiba/SP.

Aditivos:

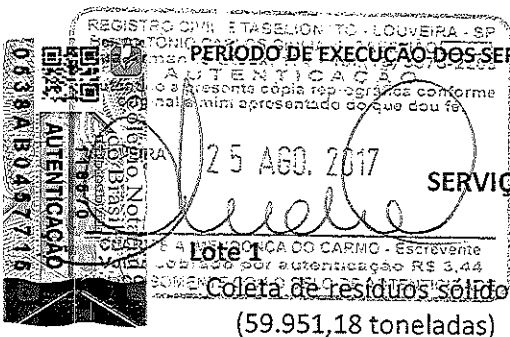
-Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 167/2013, firmado em 08 de janeiro de 2014. Referente acréscimo de 262.1047km de transporte de resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Itatiba até a cidade de Paulínia/SP no valor de R\$1.087.731,60(Hum milhão oitenta e sete mil, setecentos e trinta e hum reais, e sessenta centavos).

-Segundo Termo aditivo ao contrato nº 167/2013, firmado em 28 de julho de 2014. Referente a acréscimo de 132.000km de transporte de resíduos sólidos coletados no Município de Itatiba até a cidade de Paulínia/SP no valor de R\$547.800,00(quinientos e quarenta e sete mil, e oitocentos reais).

-Terceiro termo aditivo ao contrato nº 167/2013, firmado em 24 de setembro de 2004, referente a acréscimo de 132.000Km de transporte de resíduos sólidos coletados no Município de Itatiba até a cidade de Paulínia/SP no valor de R\$547.800,00((quinientos e quarenta e sete mil, e oitocentos reais).

-Quarto termo aditivo ao contrato nº 167/2013, firmado em 08 de maio de 2015. Referente a acréscimo de 264.000km de transporte de resíduos sólidos coletados no Município de Itatiba até a cidade de Paulínia SP no valor de R\$1.095.600,00(Hum milhão noventa e cinco mil, e seiscentos reais).

-Quinto Termo aditivo ao contrato nº 167/2013, firmado em 11 de dezembro de 2015. Referente ao reajuste de preços R\$1.298.553,28 clausula IV item 4.1 e prorrogação de prazo clausula V item 5.1, com vigência de 13/12/2015 a 12/12/2018



Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e resíduos de feiras livres; 2.497,97 /mês (59.951,18 toneladas)

- Coleta de resíduos sólidos recicláveis, com utilização de 5(cinco) caminhões com carroceria aberta, tipo graneleira com volume de 7m3; - 176,08 toneladas/mês (4.225,85 toneladas).
- Varrição manual de vias e logradouros públicos, executada nos bairros nos dois lados das vias e nos logradouros públicos; - 4.146,21km lineares (99.509,07 km lineares)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Transporte de resíduos sólidos domiciliares

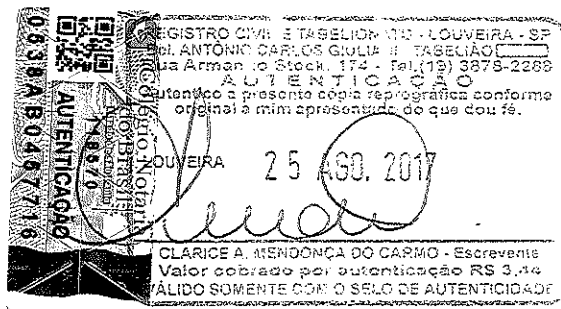
PERÍODO	QUANTIDADE
De 17/05/2015 a 16/06/2015	38.936,000
De 17/06/2015 a 16/07/2015	38.440,000
De 17/07/2015 a 16/08/2015	27.156,000
TOTAL	104.532,00km
Média/Meses	34.844,00 km/mês

Lote 2:

- Coleta de resíduos sólidos dos locais de serviços de saúde;
35,42 viagem/mês (850,00 viagens)
- Transporte de resíduos sólidos dos locais de serviços de saúde;
20,54 viagem/mês (493,00 viagens)
- Tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos locais de serviço de saúde;
10.947,08Kg/mês (262.730,00 quilos).

Lote 3:

- Lavagem e desinfecção de feiras livres e lavagem de vias e logradouros públicos, com Utilização de um caminhão pipa com capacidade de 6.000 litros;
156,21 hora/veículo/pipa/mês (3.749,00 horas/veículo/pipa)
404,67 hora/homem/mês (9.712,00 hora/homem).
- Limpeza de boca de lobo, galerias de águas, caixas de captação de água pluviais e poço de visita;
1.413,75 hora/homem/bueirista/mês (33.930,00 hora/homem/bueirista)
188,25 hora/veículo/basculante/mês (4.518,00 hora/veículo/basculante)



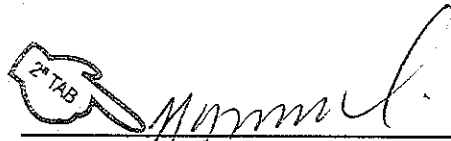


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

-Limpeza e desobstrução mecanizada de galerias, ramais de ligação, poço de visita e boca de lobo, com utilização de um caminhão hidro-jato;
188,25 horas/veículo/pipa/mês (4.518,00 horas/veículo/pipa)
188,25 hora/equipamento/hidro-jato/mês (4.446,00 hora/equip/hidro-jato).

ATESTAMOS AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, TENDO SIDO CUMPRIDO OS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, INEXISTENTE ATÉ O MOMENTO QUALQUER FATO QUE DESABONE A EMPRESA MENCIONADA, INCLUSIVE SUA EQUIPE TÉCNICA, NO QUE TENGE AO OBJETO DESTA ATESTADO.

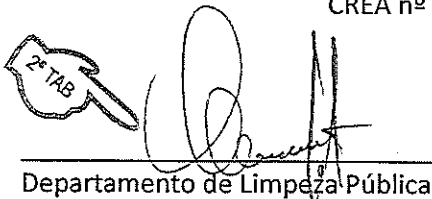

2ª TAB

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Engº Herminio Geromel Junior

CPF nº 461.437.006-49

CREA nº 040029937-9


2ª TAB

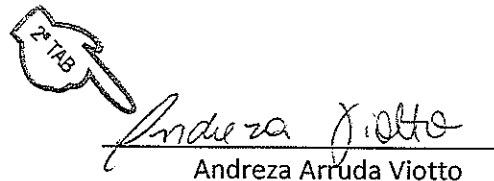
Departamento de Limpeza Pública

Wilson Ferreira do Amaral

Zootecnista

CPF – 024.703.888.13

CREA nº SP/014.193


2ª TAB

Andreza Arruda Viotto

Engenheira Ambiental

RG. Nº 45.557.560-5

CREA nº 05068997213

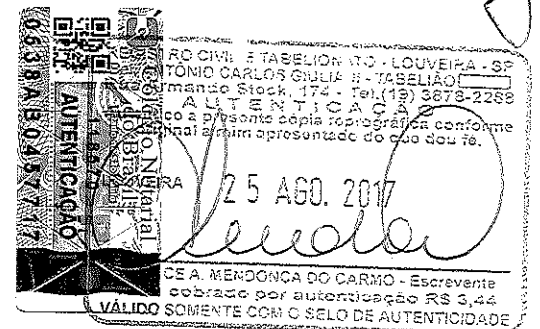
 **2ª TAB** SEGUNDA TABELIA DE NOTAS E PROTESTO 
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITATIBA - ESTADO DE SÃO PAULO
AV. MARECHAL DEODORO, 212/22 - CENTRO - CEP: 13250-370 - ITATIBA/SP - TEL/FAX: (11) 338-3465 - WWW.ITATIBA.COM.BR

RECONHECIDO, por semelhança, (as) firma(s) de: HERMINIO GEROMEL JUNIOR (14084),
WILSON FERREIRA DO AMARAL (10907), ANDREZA DE ARRUDA VIOTTO (33857), a qual
contém com o padrão depositado.
Itatiba, 30 de junho de 2017. Em testemunho da verdade.

BRUNO ALEXANDRE RELEFORDI - ESCRIVENTE
Cde. Reg.: 5149435450-484956475230324857

Preço: R\$ 17,46

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620160012590

Atividade em andamento

Página 1/1 073

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional OSVALDO VIEIRA CORREA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: OSVALDO VIEIRA CORREA
Registro: 5060361013-SP RNP: 1301722480
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220160439499 , Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 28/04/2016
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220151000705
Participação Técnica: EQUIPE à 92221220150993521
Empresa Contratada: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES No.: 3041
Complemento: Bairro: ALÉM PONTE
Cidade: Sorocaba UF: SP CEP: 18013280 PAIS: BRASIL
Contrato: CPL 086/2015 Celebrado em: 30/07/2015
Vinculado à ART: 92221220161238829
Valor do Contrato: R\$ 26.210.630,20 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 01/08/2015 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Direção, Execução, Limpeza Urbana. 15000,00000 tonelada por mês.

Observações

CONTRATO CPL 086/2015 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E O CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL, COMPOSTO PELAS EMPRESAS LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. (33,34% DE PARTICIPAÇÃO), TRAIAS INFRAESTRUTURA LTDA. (33,33% DE PARTICIPAÇÃO) E HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S/A (33,33% DE PARTICIPAÇÃO). OBJETO: EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, INCLUINDO CONTEINERIZAÇÃO, VARRIÇÃO E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO, R\$ 78.616.167,36

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão, cabendo à empresa acima contratado o equivalente a 33,34%, conforme sua participação no consórcio formalizado.

Valor Atual R\$ 78.616.167,36, cabendo à empresa acima contratado o equivalente a 33,34%, conforme sua participação no consórcio formalizado.

A presente certidão substitui e cancela a anteriormente registrada por este Conselho sob nº2620160004050, emitida em 05/05/2016.

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 6 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 29/08/2016, devidamente assinado por Eng^a Maria Angelica P.Kamada - CREA 0601389860, Claudinei A de Almeida e Maira Cristina Sagrilo Les, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160012590

30/11/2016 11:37:25

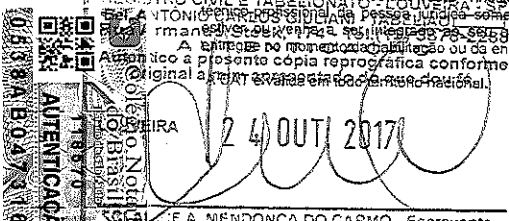
A CAT é qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Rua ALBERTINA, 53 VILA PIRES Santo André-SP, CEP 09195810
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





PREFEITURA DE SOROCABA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CADASTRO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 102/2016

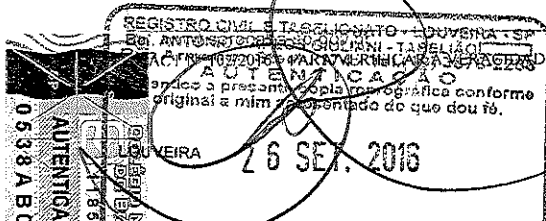
A Prefeitura do Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 – Alto da Boa Vista, neste ato, representada pela Eng. Maria Angélica P. Kamada, Diretora de Área de Resíduos e Sr. Claudinei A. de Almeida, Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Resíduos, através do presente, **ATESTAM** que o **CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.395.443/0001-57, com sede na cidade de Sorocaba, à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 980 - Além Linha, Sorocaba/SP, constituído pelas empresas **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, com 33,34% de participação, com sede na cidade de Vinhedo/SP, à Rua Eduardo Ferragut, nº 55 – Pinheirinho, inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99; **TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA**, com 33,33% de participação, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Guaianases, nº 1.041 – 1º andar – Campos Eliseos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.497.348/0001-50 e **HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S/A**, com 33,33% de participação, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Guararapes, nº 1.909 – 5º andar – Brooklin Novo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.573.184/0001-73, na condição de contratadas vem realizando **“SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, INCLUINDO CONTENERIZAÇÃO, VARRICÃO E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS**, com a supervisão, execução e coordenação de seus responsáveis técnicos: José Francisco Pontes Mazzotti, Eng. Civil, CREA/SP: 0601569167, RNP: 2604284111, ART: 92221220151408051; Dante Prati Favaro, Eng. Civil, CREA/SP: 0601189253, RNP: 2602828637, ART: 92221220151008559; André Pardo Policastro, Eng. Civil, CREA/SP: 5060572864, RNP: 2614602221, ART: 92221220160111210; Hélcio Francisco Bonet, Eng. Sanitarista, CREA/SP: 0601515682, RNP: 2603774387, ART: 92221220150995368; Otávio Bevilacqua Prado, Eng. Ambiental, CREA/SP: 5063500823, RNP: 2609110553, ART: 92221220151000924; Osvaldo Vieira Correa, Eng. Civil, CREA/SP: 5060361013, RNP: 1301722480, ART: 92221220151000705, objeto da Concorrência nº 002 – Processo Licitatório 086/2015.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Coleta de resíduos domiciliares e comerciais, incluindo varrição e serviços correlatos, compreendendo recolhimento, transporte com o emprego de caminhões compactadores equipados com elevadores para basculante de contêineres e descarga no Aterro Sanitário CGA Iperó devidamente licenciado – **estimativa de 15.000 (quinze mil) toneladas/mês.**

DESTA DOCUMENTO: E-MAIL: mles@sorocaba.sp.gov.br

Página 1 de 6





Fornecimento de contêineres de PEAD (Polietileno de alta densidade) conforme termo de referência, em caráter de aluguel, devendo a contratada providenciar a manutenção e higienização dos mesmos.

A frequência de coleta será de 03 (três) vezes por semana, em dias úteis alternados exceto no centro da cidade (setor 01 e 02) que deverá ocorrer diariamente com exceção dos domingos.

Item	Descrição do Serviço	Período	Unid.	Qtde.
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com transporte até a destinação final, Aterro CGA Iperó, com distância de transporte de 13 km.	01/08/15 a 31/08/15	Ton.	14.336,73
		01/09/15 a 30/09/15	Ton.	14.782,32
		01/10/15 a 31/10/15	Ton.	15.036,15
		01/11/15 a 30/11/15	Ton.	14.916,75
		01/12/15 a 31/12/15	Ton.	16.541,22
		01/01/16 a 31/01/16	Ton.	15.730,77
		01/02/16 a 29/02/16	Ton.	14.911,21
		01/03/16 a 31/03/16	Ton.	15.405,72
		01/04/16 a 30/04/16	Ton.	13.567,11
		01/05/16 a 31/05/16	Ton.	14.217,28
		01/06/16 a 30/06/16	Ton.	13.713,74
		01/07/16 a 31/07/16	Ton.	13.248,26

Todos os 30 (trinta) caminhões compactadores são equipados com Sistema de Rastreamento Rascol, com as seguintes características técnicas:

- Suporte "on line" com retorno em tempo real via HangOut, Skype, rádio Nextel, telefone;
- Suporte em geoprocessamento, digitação em SIG – sistema de informações geográficas e inserção das informações no Rascol, contendo elaboração e atualização de planos de trabalho, criação de cartogramas para detalhar os planos as equipes e atender ao gestor público, auxílio do redimensionamento de setores e rotas para os serviços com monitoramento de veículos, locação e posicionamento de gargalos operacionais;
- Consultoria de planejamento e controle com metodologia para implantação e gestão de contentores, abrangendo levantamento dos contentores através dos códigos inseridos pelos motoristas durante a coleta;
- Todos os veículos que atendem os serviços contratados são monitorados pelo Sistema;
- As informações obtidas a partir do Sistema de informação Geográfica, gera os principais indicadores de produtividade por setor, como produção de resíduos, km produtivo e improdutivo, tempo produtivo e improdutivo, kg/km, kg/h, tempo parado, além de informações operacionais como início e fim os serviços, socorros mecânicos abastecimento, paradas de refeição, entre outras variáveis;
- Todos os motoristas, operadores de tráfego, encarregados e coordenadores do CSA possuem treinamento para utilização do Sistema. Também houve treinamento para os gestores públicos, com disponibilização de login/senha aos responsáveis pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sorocaba, visando acompanhamento e monitoramento dos serviços, bem como facilitando a solução de ocorrências geradas através dos relatórios no Call Center;



Autenticado e aprovado para reprodução conforme original e com apresentação do que dou fé.

26 SET, 2016



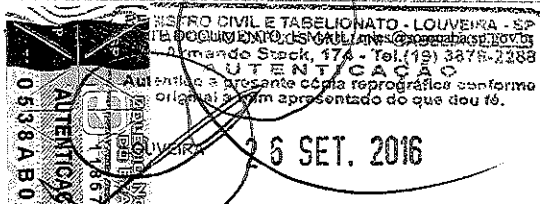
Item	Descrição do Serviço	Qtde.		Período	Unid.	Qtde.	
		240 litros	1.000 litros			240 litros	1.000 litros
I	Serviços de manutenção e higienização de contêineres de lixo, de 240 litros e de 1.000 litros	1.300,00	1.970,00	01/08/15 a 31/08/15	L	312.000,00	1.970.000,00
		1.300,00	1.970,00	01/09/15 a 30/09/15	L	312.000,00	1.970.000,00
		1.290,00	2.650,00	01/10/15 a 31/10/15	L	309.600,00	2.475.433,33
		1.018,00	2.920,00	01/11/15 a 30/11/15	L	244.320,00	2.760.566,67
		1.018,00	3.410,00	01/12/15 a 31/12/15	L	244.320,00	3.302.033,33
		1.018,00	3.753,00	01/01/16 a 31/01/16	L	244.320,00	3.617.800,00
		1.018,00	3.915,00	01/02/16 a 29/02/16	L	244.320,00	3.895.200,00
		1.018,00	3.922,00	01/03/16 a 31/03/16	L	244.320,00	3.919.533,33
		1.020,00	3.923,00	01/04/16 a 30/04/16	L	244.800,00	3.922.766,67
		1.020,00	3.923,00	01/05/16 a 31/05/16	L	244.800,00	3.923.000,00
		1.020,00	3.923,00	01/06/16 a 30/06/16	L	244.800,00	3.923.000,00
		1.020,00	3.923,00	01/07/16 a 31/07/16	L	244.800,00	3.923.000,00

Os serviços de lavagem e higienização dos contêineres são realizados pela Lavadora de Contêineres Plásticos de 240 litros e 1.000 litros, Modelo LVP 7.000, Marca Planalto, sobre Chassis Volkswagen 13.190, sendo: **CHASSI PBT 13.200, Marca Volkswagen, modelo Constellation 13.190.**

Tração 4x2, de fabricação nacional, ano de fabricação 2015, modelo 2015, cabine simples avançada basculante em chapa, motor a diesel, com gerenciamento eletrônico, 4 cilindros, turbinado com intercooler, potência de 190 CV, câmbio de 6 marchas a frente e 1 a ré, sistema eletrônico de 12 Volts, embreagem monodisco seco, eixo traseiro com dupla redução, tanque de combustível de 270 litros, direção hidráulica, peso bruto total (PBT) mínimo de 13.200 kg, freios ar comprimido de dois circuitos a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, chassis com medida entre eixos mínimo 4.800mm, para a montagem do equipamento lavador de contêineres.

LVP 7.000 (LAVADOR DE CONTÊINERES PLÁSTICOS DE 240 A 1.000 L

Capacidade de água limpa de 4.000 litros, em dois tanques de 2.000 litros cada, capacidade de armazenamento de 3.000 litros de água suja; Filtros para saída de água limpa, com autonomia para lavar até 120 unidades de contêineres plásticos de 240 e 1.000 litros de quatro rodas em operações de até 06 horas; Bomba de alta pressão e bomba de retorno de água suja; Registros com atuadores eletropneumáticos para comando; Circuito temporizador automático para controle dos cilindros de lavagens; Cabeças giratórias para lavagem interna e tubos em bicos fixos para lavagem externas; Parte inferior da caixa de lavagem fabricada em aço inox, com Coletor de resíduos sólidos e tampa externa para limpeza; Acionamento da bomba hidráulica; Carenagem lateral do equipamento, fabricada em alumínio com estrutura metálica; Lifter para elevação de contêineres de quatro rodas de 1.000 litros, de acordo com as normas DIN e ABNT, com acionamento hidráulico; Bombas, mangueiras e sistema hidráulico completo: Comandos hidráulicos independentes para tampa, lifter e garra para basculamento de contêineres. Botão para lavagem externa ou interna. Sistema de iluminação e sinalização conforme normas do CONTRAN e DETRAN; Pintura "PU" (poliuretana); Tomada de força acoplada a caixa de câmbio com comando pneumático; Mangueira de 15 metros com lança, com jato de alta pressão para lavagem de pisos e calçadas, com enrolador de mangueira manual, com comando pneumático independente do ciclo de lavagem de contêineres; proteção lateral do lavador de contêineres. Os contentores possuem dispositivos de elevação (basculamento), munhões - par de eixos situados nas laterais.

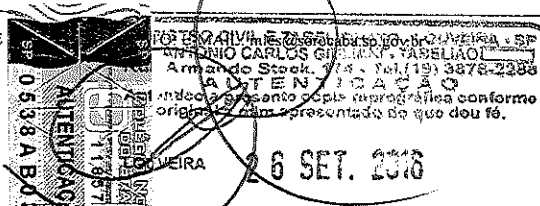




Item	Descrição do Serviço	Período	Unid.	Qtde.
1	VARRIÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIA PÚBLICAS	01/08/15 a 31/08/15	Km/guia	10.047,23
		01/09/15 a 30/09/15	Km/guia	10.047,21
		01/10/15 a 31/10/15	Km/guia	10.212,38
		01/11/15 a 30/11/15	Km/guia	6.905,90
		01/12/15 a 31/12/15	Km/guia	6.940,11
		01/01/16 a 31/01/16	Km/guia	6.954,91
		01/02/16 a 29/02/16	Km/guia	7.006,61
		01/03/16 a 31/03/16	Km/guia	6.899,77
		01/04/16 a 30/04/16	Km/guia	6.307,05
		01/05/16 a 31/05/16	Km/guia	6.899,81
		01/06/16 a 30/06/16	Km/guia	6.893,99
		01/07/26 a 31/07/16	Km/guia	6.743,00

Item	Descrição do Serviço	Período	Unid.	Qtde.
2	<u>CATAÇÃO MANUAL EM CANTEIROS</u>	01/08/15 a 31/08/15	Km/guia	1.400,35
		01/09/15 a 30/09/15	Km/guia	1.408,24
		01/10/15 a 31/10/15	Km/guia	1.456,65
		01/11/15 a 30/11/15	Km/guia	1.219,60
		01/12/15 a 31/12/15	Km/guia	1.056,84
		01/01/16 a 31/01/16	Km/guia	1.009,32
		01/02/16 a 29/02/16	Km/guia	992,44
		01/03/16 a 31/03/16	Km/guia	1.090,47
		01/04/16 a 30/04/16	Km/guia	948,61
		01/05/16 a 31/05/16	Km/guia	1.030,13
		01/06/16 a 30/06/16	Km/guia	1.025,90
		01/07/26 a 31/07/16	Km/guia	1.019,62

Item	Descrição do Serviço	Período	Unid.	Qtde.
4	<u>LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRACAS E JARDINS</u> Varrição dos passeios, calçadas, gramados e jardins com remoção de detritos da varrição e das lixeiras.	01/08/15 a 31/08/15	m2	22.104.899,00
		01/09/15 a 30/09/15	m2	22.104.899,00
		01/10/15 a 31/10/15	m2	22.104.899,00
		01/11/15 a 30/11/15	m2	5.454.662,00
		01/12/15 a 31/12/15	m2	5.077.008,00
		01/01/16 a 31/01/16	m2	5.077.008,00
		01/02/16 a 29/02/16	m2	5.785.515,00
		01/03/16 a 31/03/16	m2	5.185.952,00
		01/04/16 a 30/04/16	m2	5.005.264,00
		01/05/16 a 31/05/16	m2	5.077.008,00
		01/06/16 a 30/06/16	m2	5.135.968,00
		01/07/26 a 31/07/16	m2	6.049.008,00



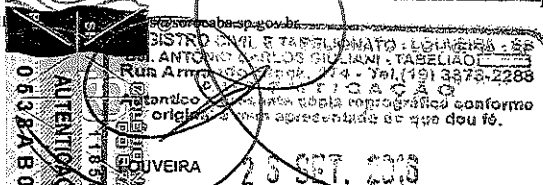


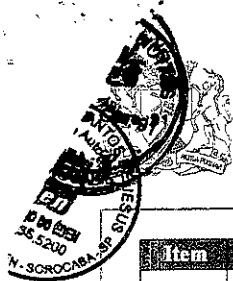
PREFEITURA DE SOROCABA

Item	Descrição do Serviço	Período	Unid.	Qtde.
5	<u>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS</u> Limpeza, desinfecção, conservação e execução de pequenos reparos nas instalações, conforme relação e nº de funcionários.	01/08/15 a 31/08/15	un x wc	8,00
		01/09/15 a 30/09/15	un x wc	8,00
		01/10/15 a 31/10/15	un x wc	8,00
		01/11/15 a 30/11/15	un x wc	8,00
		01/12/15 a 31/12/15	un x wc	8,00
		01/01/16 a 31/01/16	un x wc	8,00
		01/02/16 a 29/02/16	un x wc	8,00
		01/03/16 a 31/03/16	un x wc	8,00
		01/04/16 a 30/04/16	un x wc	8,00
		01/05/16 a 31/05/16	un x wc	8,00
		01/06/16 a 30/06/16	un x wc	8,00
		01/07/16 a 31/07/16	un x wc	8,00

Item	Descrição do Serviço	FEIRAS POR MÊS	Período	Unid.	Qtde.
6	<u>LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES, VAREJÕES MINI FEIRAS COMUNITÁRIAS E LOCAIS DE EVENTOS.</u> Os procedimentos de execução são de acordo c/ padrões vigentes, com remoção de detritos p/ o Aterro Sanitário.	184	01/08/15 a 31/08/15	m2	473.846,00
		174	01/09/15 a 30/09/15	m2	442.322,00
		186	01/10/15 a 31/10/15	m2	469.233,00
		179	01/11/15 a 30/11/15	m2	459.561,00
		173	01/12/15 a 31/12/15	m2	440.946,00
		184	01/01/16 a 31/01/16	m2	473.846,00
		164	01/02/16 a 29/02/16	m2	418.264,00
		179	01/03/16 a 31/03/16	m2	454.097,00
		166	01/04/16 a 30/04/16	m2	416.161,00
		179	01/05/16 a 31/05/16	m2	459.561,00
		173	01/06/16 a 30/06/16	m2	442.339,00
		190	01/07/16 a 31/07/16	m2	486.997,00

Item	Descrição do Serviço	Período	Unid.	Qtde.
7	<u>LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES E PRACAS PUBLICAS.</u> Varrição, lavagem e desinfecção com água, produto desengordurante biodegradável, conforme especificações.	01/08/15 a 31/08/15	m2	80.126,00
		01/09/15 a 30/09/15	m2	80.126,00
		01/10/15 a 31/10/15	m2	80.126,00





Item	Descrição do Serviço	Período	Unid.	Qtde.
8	<u>ATENDIMENTOS DIVERSOS</u> Serviços em locais diversos, sendo a equipe composta de 01 Kombi, 01 motorista, 10 ajudantes, 01 caminhão carroceria e 01 motorista de caminhão. São considerados 26 dias de operação para cada equipe, sendo 02 equipes x 26 dias, totalizando 52,00 equipes x dia. As equipes atuam na limpeza de monumentos, varrição em vias e locais de eventos públicos e comemorativos, eventos esportivos, eventos religiosos e emergências.	01/08/15 a 31/08/15	Eq x dia	52,00
		01/09/15 a 30/09/15	Eq x dia	52,00
		01/10/15 a 31/10/15	Eq x dia	52,00
		01/11/15 a 30/11/15	Eq x dia	52,00
		01/12/15 a 31/12/15	Eq x dia	52,00
		01/01/16 a 31/01/16	Eq x dia	52,00
		01/02/16 a 29/02/16	Eq x dia	52,00
		01/03/16 a 31/03/16	Eq x dia	52,00
		01/04/16 a 30/04/16	Eq x dia	52,00
		01/05/16 a 31/05/16	Eq x dia	52,00
		01/06/16 a 30/06/16	Eq x dia	52,00
		01/07/16 a 31/07/16	Eq x dia	52,00
A coleta e o transporte até o aterro sanitário dos resíduos gerados na execução dos serviços de VARRIÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CATAÇÃO MANUAL EM CANTEIROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES, VAREJÃO, MINI FEIRAS COMUNITÁRIAS E LOCAIS DE EVENTOS é realizada por Caminhões Coletores Compactadores equipados com sistema de rastreamento via GPS Rascol.				

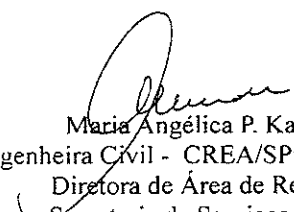
HISTÓRICO CONTRATUAL

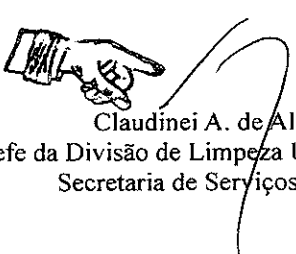
Referência	Celebração	Prazo	Vigência	Valor	Valor Aditado
Contrato Inicial	30/07/2015	12 meses	01/08/15 a 30/07/16	R\$ 78.616.167,36	-
Prorrogação	29/07/2016	12 meses	01/08/16 a 31/07/17	R\$ 78.616.167,36	-

Diante do parecer exarado pelo setor responsável, a empresa honrou com os compromissos contratados, não havendo nenhum fato que a desabone.

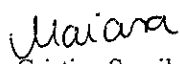
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

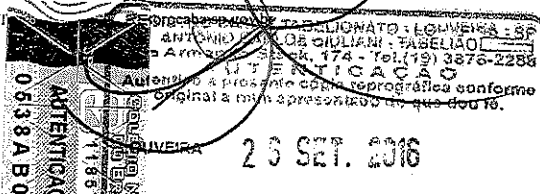
Sorocaba, 29 de Agosto de 2016.


Maria Angélica P. Kamada
Engenheira Civil - CREA/SP: 060138986-0
Diretora de Área de Resíduos
Secretaria de Serviços Públicos


Claudinei A. de Almeida
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Resíduos
Secretaria de Serviços Públicos

CARTÓRIO DO ÉDEN



Maiara Cristina Sagrilo Les
Chefe da Seção de Expediente e Cadastro
Secretaria da Administração



JUCESP PROTOCOLO
0.797.156/17-3

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
C.N.P.J. : 62.011.788/0001-99
NIRE: 35.209.008.163**

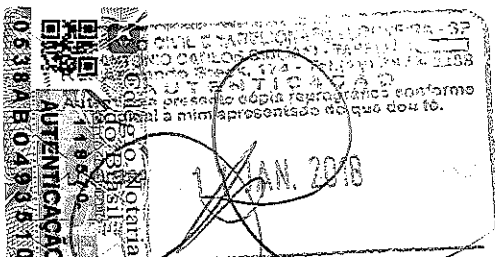
Por este instrumento particular de alteração contratual:

OSVALDO VIEIRA CORREA, brasileiro, nascido em 15/02/1955, separado judicialmente, engenheiro civil, portador de RG sob o nº 248.960-SSP/MS e CPF sob o nº 073.605.411-15, residente e domiciliado à Rua Aurora Germano de Lemos, nº 175, Bloco A, apartamento 121, Vila Guarani, cidade de Jundiaí, estado de São Paulo – CEP 13209-460 e,

JAIME JOAQUIM GONÇALVES, brasileiro, nascido em 16/05/1942, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador de RG sob o nº 3.097.837-SSP/SP e CPF sob o nº 055.824.318-53, residente e domiciliado à Rua José de Paula da Silveira, nº 659, Centro, cidade de Nhandeara, estado de São Paulo – CEP 15190-000;

Os quais assinam ao final desta, na qualidade de únicos e legítimos sócios quotistas da sociedade empresarial limitada **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, à Rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, CEP 13.289-322, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35.209.008.163; tem entre si, justos e contratados, modificar o Contrato social da sociedade e alterações subsequentes, consoante a seguir consignado:

Artigo 1º - Alterar o CEP – Código de Endereçamento Postal da Rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP, CEP 13.280-000, para Rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP, CEP 13.289-322.



PARTE DO ORIGINAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

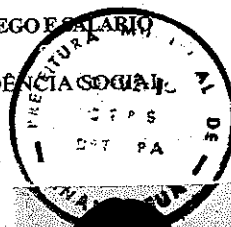
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número

60.644

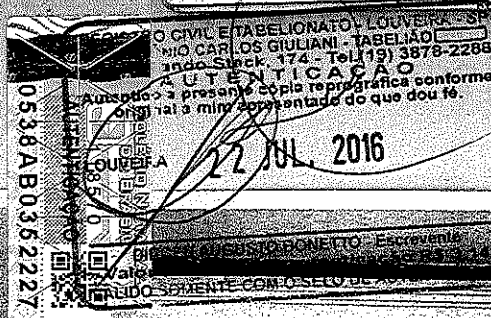
Série

00032PA



Maria Cristina Dias Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

Frente e Verso
AUTENTICADOS

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

Maria Cristina Dias Santos

Loc. Nasc.

Belém

Est.

PA

Data

27.07.96

Filiação

Vanilda Maria Dias Santos

Doc. n.º

23475355SP-PA-05.06.96

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. n.º

Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão

06.02.98

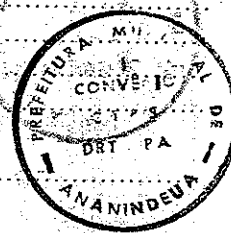
DRT

PA

MARIA Cristina Dias Santos

Convênio CTPS - DRT/PA

2010.09



PARTE DO ORIGINAL

CONTRATO DE TRABALHO

17

LITUCERA LIMPEZA ENGª LTDA
CNPJ: 62.011.788/0001-99
Endereço: Rua Eduardo Ferragut, 55
Bº Pinheirinho-Vinhedo SP

Esp. do Estabelecimento: Limpeza Urbana

Cargo: ENGENHEIRA SANITARISTA

CBO Nº: 2142-60

Data Admissão: 02/09/2013

Ficha: 10418

Remuneração Especificada: R\$ 7.222,82
(Sete mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) Por Mês.


LITUCERA LIMPEZA ENGª. LTDA

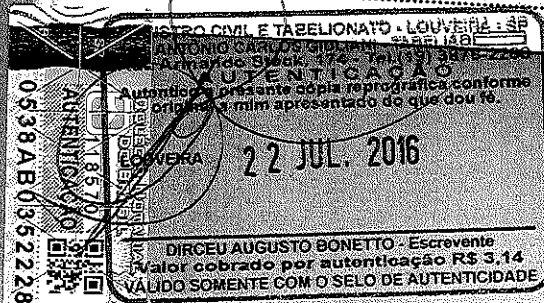
1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCIA CRISTINA DIAS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
39565158 SSP/SP

CPF
605.357.412-00

DATA NASCIMENTO
27/07/1976

FILIAÇÃO
JOSE MARIA DA SILVA SANTOS
VANIA LUCIA DIAS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03021236041

VALIDADE
10/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
16/09/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
10/09/2016

18068944408
SP827501216

DETRAN-SP (SAO PAULO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1315235891

PROIBIDO PLASTIFICAR
1315235891

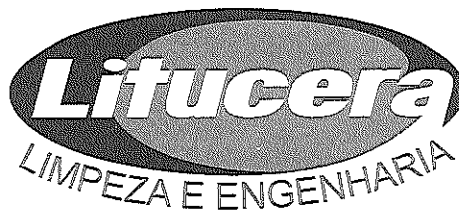
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVREIRA SP
Sr. ANTONIO CARLOS GIULIANI TABELIONO
R. Armando Siqueira, 374 - Tel. (13) 3878-2382
LOUVREIRA SP
Autentica presente cópia retrograda conforme original a fim de constatar o que dou fé

20 SET. 2016

HENRIQUE MORAIS PINTO Escrevente
Valor cobrado por autenticação R\$ 3,14
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0538AB0371147

AUTENTICACAO



AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 8.2.1.IV.f

A Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, sediada na Rua Eduardo Ferragut, 55, Pinheirinho, Vinhedo/SP., CEP 13289-322, **DECLARA**, por meio de seus responsáveis técnicos infra-assinados, ter pleno conhecimento do objeto que está sendo licitado e suas condições.

Pelotas/RS., 19 de fevereiro de 2018.

Marcia Cristina Dias Santos
Engenheira Sanitarista
CREA nº 5069129568
RG nº 39.565.158 SSP/PA
CPF nº 605.357.412-00

Osvaldo Vieira Correa
Engenheiro Civil
CREA nº 5060361013
RG nº 248.960 SSP/MS
CPF nº 073.605.411-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS

CONCORRÊNCIA N.º 02/2017

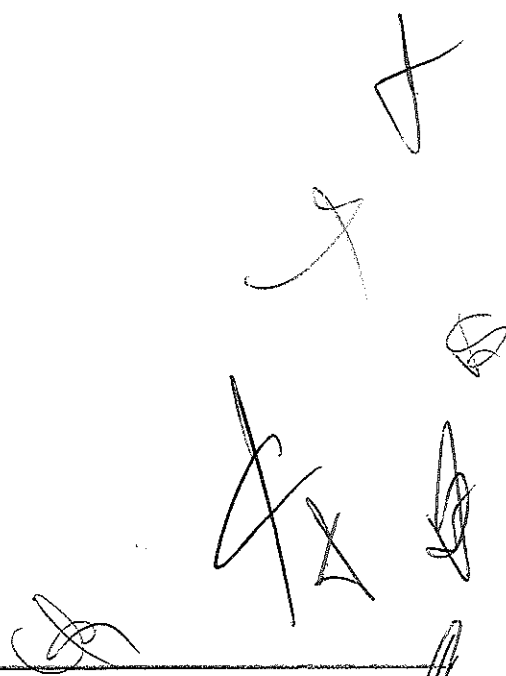
ATESTADO DE VISITA

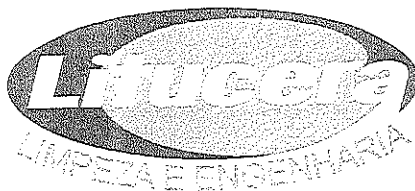
Atestamos para fins de concorrência que o Sr^a.: **Márcia Cristina Dias Santos**, representando a empresa: **Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.**, esteve em vistoria, nos locais onde serão executados os serviços de coleta, tendo o mesmo ficado ciente das condições.

Pelotas, 19 de julho de 2017



Equipe Técnica SANEP
Margarida M. Chagas de Araujo
Chefe da DCL - SANEP
Matrícula 40002140

Representante da empresa



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., empresa sediada à rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP., Cep. 13.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 62.011.788/0001-99, por seu representante legal OSVALDO VIEIRA CORREA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do R.G. nº 248.960-SSP/MS, CPF nº 073.605.411-15.

OUTORGADOS:

MÁRCIA CRISTINA DIAS SANTOS, casada, engenheira sanitária, inscrita no CPF: 605.357.412-00, portadora RG. 39.565.158-X SSP/SP, CREA 5069129568 (VISTO CREA SÃO PAULO), domiciliada à Rua Jorge Harat, nº 71, Ponte Preta, Campinas - SP, CEP: 13041-550.

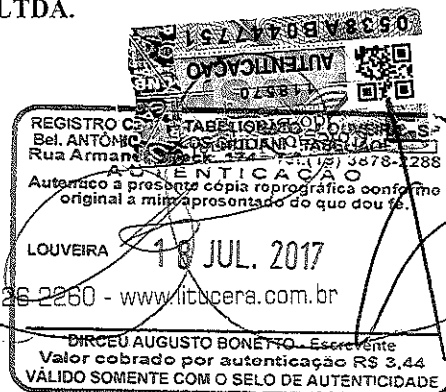
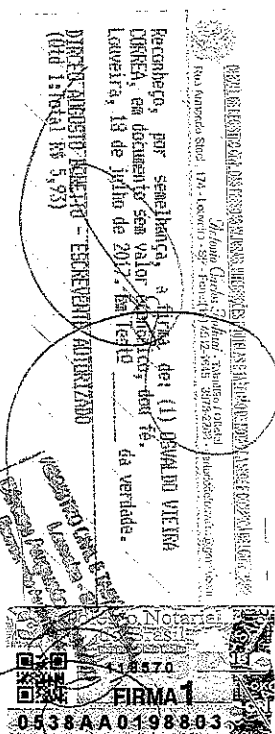
PODERES:

Representar a Outorgante, como responsável técnico, na visita técnica a ser realizada junto ao SANEP - Prefeitura do Município de Pelotas/RS, Concorrência Pública nº 02/2017, para a Contratação dos serviços descritos a seguir de acordo com as especificações constantes do presente edital e projeto básico, quais sejam: A- Execução dos serviços coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos do Município de Pelotas, ate o destino final; B- Execução dos serviços de coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos, no perímetro urbano da cidade de Pelotas, ate o destino final; C- Execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis ate o local indicado pelo Sanep; D- Execução dos serviços de coleta urbana, rural e tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), produzidos pelos postos de saúde e estabelecimentos geradores de RSS gerenciados pelo Município de Pelotas e, apos, sua respectiva disposição final, de acordo com as especificações técnicas contidas no edital e anexos.

Vinhedo/SP. 18 de julho de 2017

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

Osvaldo Vieira Correa



GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Autenticação em:
www.bluelifegarantias.com.br
Certificação: 05219/2018
SENHA: 05219160218

BLUE LIFE
GARANTIAS

Carta Fiança

Carta Fiança nº 05219/2018

Data Emissão: 16/02/2018

Cliente/Afiado: LITUCERA Limpeza Engenharia Ltda

62.011.788/0001-99

Beneficiário/Credor SANEP- Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas

92.220.862/0001-48

R\$ 910.567,16

(Novecentos e Dez Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)

Fiador/Garantidor: BLUE LIFE BANK INTERMEDIATION BUSINESS, atuando como Companhia Fiduciária, dentro do conceito de Merchant Bank, com amparo jurídico/legal e em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1950, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade Limitada e com lastro no Patrimônio Líquido - PL devidamente consolidado e integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS, sob o nº 4059659, e demais alterações, e NIRE nº 43 2 0770696 0, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.397.646/0001-00, com sede à Av Carlos Gomes, nº 700-8º andar, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre / Rio Grande do Sul.

Declaração: A Companhia Fiduciária BLUE LIFE GARANTIAS, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. Roberto Cabreira Fraga, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, com endereço comercial acima elencado, portador da carteira de identidade nº 1010297263/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.384.100-00, declara assumir total responsabilidade e principal pagador, com expresso benefícios estatuidos na Lei nº 10.406, do código civil brasileiro como fiador/garantidor da empresa: LITUCERA Limpeza Engenharia Ltda, inscrita no Cnpj sob nº 62.011.788/0001-99, com endereço sito à R. EDUARDO FERRAGUT, 55 / VINHEDO / SP na qual figura como Afiado, até o limite máximo contratado de R\$ 910.567,16 (Novecentos e Dez Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), correspondente a 1,00% do Valor Global do Contrato. Declaramos outrossim que o detentores acionários desta instituição não participam da direção ou do controle da empresa licitante.

Objeto: Garantir, exclusivamente, na modalidade Garantia ao Licitante - Proposta de Preços - Bid Bond, Conforme CONCORRÊNCIA Nº 02/2017, cujo visa a presente concorrência na Contratação dos serviços descritos nos itens de acordo com as especificações constantes do presente edital e projeto básico, A- Execução dos serviços coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos do Município de Pelotas, até o destino final; B- Execução dos serviços de coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos, no perímetro urbano da cidade de Pelotas, até o destino final. C- Execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até o local municipal; incluindo a sua respectiva errata.

Prazo: Esta fiança é concedida pelo prazo de 60 (Sessenta) Dias, do seu período de vigência com início contado a partir da data de 19/02/2018 e término em 20/04/2018 "Pro rata Temporis". Estando devidamente contabilizada, e por isso, é de boa, firme, valiosa, pela vigência ao prazo assinalado nos termos da lei 10.406 /2002.

Da Garantia: A BLUE LIFE GARANTIAS, se obriga, perante ao Beneficiário, obedecendo ao limite no valor desta fiança, a atender as requisições de pagamento coberto por esta, incluindo cobertura da responsabilidade afiançada, diante as fases de habilitação e participação do afiançado, perante ao descritivo e normativas do regimento estabelecidos nesta referida concorrência pública, em qual contempla ao amparo desta fiança na habilitação da participação do afiançado. Com prazo máximo de pagamento da indenização em 30 (Trinta) dias, desde que exigida pelo beneficiário, sem qualquer tipo de reclamação, retenção, embargos ou interposição de recurso administrativo ou judicial, incluindo respectivamente cobertura ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Beneficiário compelido a ingressar para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nosso Afiançado, com respeito ao Beneficiário, sendo esta inalienável e irrevogável. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito ficando a BLUE LIFE GARANTIAS exonerada de qualquer responsabilidade, não podendo ser cobrada por qualquer inadimplemento da AFIANÇADA. O eventual sinistro só possuirá cobertura se comunicado por escrito no prazo máximo de três dias após a sua ocorrência. Acompanhado do rol exaustivo da documentação necessária a caracterização do sinistro para fins de indenização, conforme documental comprobatório diante ao respectivo sinistro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes após a execução dos termos do afiançado.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada liquidar o valor da garantia pela presente carta de fiança ou por nova carta de fiança que seja aceita pelo beneficiário / Credor. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança.



ICP
Brasil



BLUE LIFE GARANTIAS
Roberto Cabreira Fraga

BLUE LIFE BANK
INTERMEDIACAO
DE NEGOCIOS
LTDA
ME:913976460001
00

Assinado de forma
digital por BLUE LIFE
BANK INTERMEDIACAO
DE NEGOCIOS LTDA
ME:91397646000100
Dados: 2018.02.16
14:51:47 -02'00'



O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da CF, adota a Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, e institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Certificando o e-CPF de Roberto Cabreira Fraga - CPF/MF Nº 296.384.100/00 e o e-CNPJ do BLUE LIFE-Garantias (Roberto Cabreira Fraga) - CNPJ/MF Nº

Porto Alegre

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

14:50:55

Página 1 de 14

CARTA FIANÇA -Condições Gerais da Modalidade: RG01012014-03

Carta Fiança n 05219/2018

CAPITULO I - CONDIÇÕES GERAIS

1.Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança e até o valor da garantia fixado na mesma, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Encontram-se também garantidos por esta Fiança os valores devidos ao Beneficiário, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, previstos em legislação específica, para cada caso:

2. Definições:

Aplicam-se a este fiança, as seguintes definições:

2.1. Carta Fiança: documento, assinado pela Blue Life Garantias, que representa formalmente o contrato de Fiança Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas da Fiança Garantia, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura da Fiança Garantia, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Beneficiário.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Beneficiário) e particulares (Afiançados), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso (Alterações Complementares): instrumento formal, assinado pela Blue Life Garantias, que introduz modificações na Carta Fiança, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Fiança Garantia.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo Afiançado à Blue Life Garantias, em função da cobertura da Fiança, e que deverá constar da Carta Fiança ou seu endosso

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Blue Life Garantias constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Fiança.

2.11. Proposta da Fiança: instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Ofício Final de Regulação: documento emitido pela Blue Life no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Beneficiário: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Afiançadora: a sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado.

2.15. Fiança Garantia: Fiança que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pela Fiança.

2.17. Afiançado: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Beneficiário.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante solicitação e autorização formal da proposta admitido por meio eletrônico através do seu proponente ou seu representante a proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Blue Life Garantia fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Blue Life Garantia terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para novas Cartas Fiança ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente da fiança seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Blue Life Garantia indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Blue Life Garantia comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Blue Life Garantia, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita da Fiança.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de garantias apresentada ou existente, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Beneficiário se manifeste formalmente, comunicando a Blue Life Garantias, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Carta Fiança ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta Carta Fiança é o valor máximo nominal por ela garantida.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir uma nova Carta Fiança em forma ao respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso.

CARTA FIANÇA -Condições Gerais da Modalidade: RG01012014-03

Carta Fiança n 05219/2018

5. Prêmio da Fiança:

5.1. O afiançado é responsável pelo pagamento do prêmio à Blue Life Garantia por todo o prazo de vigência da Fiança Garantia.

5.2. Fica entendido e acordado que a fiança só continuará em vigor quando o tomador ter efetuado a respectiva liquidez do prêmio nas datas convencionadas

5.2.1. Não paga pelo afiançado, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, e após 30 dias de inadimplência, torna-se a respectiva Carta Fiança Cancelada, oficializado o Beneficiário diante a perda da respectiva Garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao afiançado, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade Blue Life Garantia encaminhará o documento de cobrança diretamente ao afiançado ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades da Fiança Garantia nas quais haja a vinculação a Carta Fiança a um contrato principal, a vigência da Fiança será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da Carta Fiança será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, a vigência da Carta Fiança acompanhará tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir o respectivo endosso, uma nova Carta Fiança.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso, diante a uma nova Carta Fiança.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

7.2. A Blue Life Garantia descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro..

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantia poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Carta Fiança poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Blue Life Garantia conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Beneficiário, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantia cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite máximo da garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item

7.2.1. o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Fiança, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Afiançado no contrato principal, o Beneficiário obriga-se a devolver à Blue Life Garantias qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Blue Life Garantias, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

CARTA FIANÇA -Condições Gerais da Modalidade: RG01012014-03

Carta Fiança n 05219/2018

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo afiançado, a Blue Life Garantias subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Blue Life Garantias, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Afiançado decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência da Blue Life Garantias;

IV- A não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo estipulado na Carta Fiança, tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

V – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Beneficiário, pelo Afiançado ou pelo representante, de um ou de outro;

VI – O Beneficiário não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato da Carta Fiança;

VII – Se o Beneficiário ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Afiançado ou que possam influenciar na aceitação da proposta ou da Carta Fiança;

VIII – Se o Beneficiário agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto desta Fiança, em benefício do mesmo Beneficiário ou Afiançado, a Blue Life Garantias responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um formalidade de Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de fiança garantia complementares ou aceitação por parte da Blue Life Garantia.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por esta Fiança extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

II – quando o Beneficiário e a Blue Life Garantias assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Beneficiário atingir o limite máximo de garantia pela Carta Fiança;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

VI – quando houver inadimplência diante ao pagamento do prêmio por parte do Afiançado diante a emissão da respectiva Carta Fiança.

14.2. Quando a garantia da Carta Fiança recair sobre um objeto previsto em contrato, esta Fiança somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Beneficiário ou da Blue Life Garantias e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Blue Life Garantias, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Beneficiário, a Blue Life Garantias reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

CARTA FIANÇA - Condições Gerais da Modalidade: RG01012014-03

Carta Fiança n 05219/2018

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Carta Fiança, a Cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser Facultativamente aderida pelo Beneficiário por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Beneficiário estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Blue Life Garantias por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

7. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre a Blue Life Garantias e Beneficiário serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação da emissão da Carta Fiança estará sujeita à análise do risco

19.2. As Cartas Fiança e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. Esta formalidade de garantia está em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade

19.4. Após dois dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Carta Fiança ou endosso foi corretamente registrado no site da Blue Life Garantias em www.bluelifegarantias.com.br

19.5. A situação cadastral do corretor pode ser solicitada via e-mail garantias@bluelifegarantias.com.br, informando Nome, CPF do mesmo

19.6. Esta Fiança é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Carta Fiança.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Blue Life Garantias.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPITULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES

Modalidade I – FIANÇA GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as Definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da Carta Fiança coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o Beneficiário comunicará a Blue Life Garantias da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CARTA FIANÇA - Condições Gerais da Modalidade: RG01012014-03

Carta Fiança n 05219/2018

Modalidade II - FIANÇA GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, e conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Afiançado, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro forma, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da Carta Fiança será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., deverão ser procedidas de notificações escrita por parte do Afiançado, diretamente a Blue Life Garantias, com antecedência de 30 (Trinta) dias da data do término de vigência em vigor, declarando seu expícito interesse na manutenção da Respetiva Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiançado; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5... RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CARTA FIANÇA - Condições Gerais da Modalidade: RG01012014-03

Carta Fiança n 05219/2018

Modalidade III – FIANÇA GARANTIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**1. Objeto:**

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes da inexecução, dentro do prazo acordado, das ações corretivas apontadas pelo Beneficiário ao Afiançado e necessárias para a correção da disfunção ocorrida por responsabilidade exclusiva do Afiançado.

2. Vigência:

A vigência da Carta Fiança será igual ao prazo acordado no contrato principal para execução das ações corretivas.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Afiançado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos; 3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro

3.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

4. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAIS DE ATENDIMENTO**1-Registro de Sinistro**

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CARTA FIANÇA -Condições Gerais da Modalidade: RG01012014-03

Carta Fiança n 05219/2018

Modalidade IV - FIANÇA GARANTIA FINANCEIRA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor fixado na carta fiança, pelos eventuais prejuízos que o Beneficiário possa sofrer, em consequência da inadimplência do pagamento de parcela(s) a ele devida(s) e não pagas pelo Afiançado, cujos valores deverão estar estabelecidos em contrato firmado entre as partes e que faz parte integrante da Carta Fiança.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança Garantia os valores das multas e penalidades contratuais devidos em decorrência do sinistro.

2. Definições:

2.1. Define-se, para efeito desta modalidade:

I- Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na Carta Fiança;

II – Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, causada pelo inadimplemento do Afiançado em razão da falta de pagamento da(s) parcela(s) devida(s) ao Beneficiário, de acordo com as obrigações assumidas no contrato principal, garantido por este contrato de Fiança Garantia.

3. Vigência:

3.1. A vigência da presente cobertura da Fiança garantia será igual ao prazo estabelecido na Carta Fiança.

3.2. Alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado previamente pelo Afiançado ou seu representante legal e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantias, que processará o complemento por meio de endosso. A recusa da Blue Life Garantias quanto a aceitação do novo risco proposto não será considerada suficiente para execução da Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência do Afiançado que possa implicar em prejuízo, o Beneficiário deverá imediatamente notificá-lo extrajudicialmente, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, após decorrido o prazo estabelecido para regularização da inadimplência e confirmado o não cumprimento pelo Afiançado dos itens listados na comunicação da Expectativa de Sinistro, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais desta Carta Fiança Garantia:

- a) Discriminativo pormenorizado dos valores devidos pelo tomador, vencidos e não pagos;
- b) Comprovante da notificação do Afiançado para o pagamento dos valores inadimplidos;

c) Resposta do Afiançado à notificação descrita no item b, se houver;

d) Informações a respeito da existência de eventuais tratativas para a composição das partes

4.2.2. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantias poderá solicitar documentação e/ou informação complementar; o prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.4. Caracterização: Quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança Garantia, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantias cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança Garantia indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança Garantia.

5.2. O cumprimento desta obrigação segue os termos do item 8.2 das Condições Gerais desta garantia.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente Carta Fiança Garantia, de riscos declarados, garante o cumprimento das obrigações diretas do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto desta Carta Fiança Garantia, de acordo com a modalidade de Fiança garantia acima descrita. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento não estarão cobertos pela apólice em razão de se tratar de riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de Garantia ou seguro, em conformidade com a legislação nacional referente a Fiança-garantia.

6.2. A inadimplência do Afiançado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança. Em caso de não observação destes requisitos a Beneficiário ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7. Ratificação:

7.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL I:
AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS****1. Objeto:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do afiançado oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do afiançado ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Blue Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Afiançado, oriundas do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Carta Fiança. Consequentemente, a responsabilidade da Blue Life Garantias será relativa ao período de vigência da Carta Fiança e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre a Fiança que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executólio, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura afiançada. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/Afiançado no contrato principal dentro do período de vigência da Carta Fiança.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1. a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life Garantias, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.

6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II – quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem Efeito a Expectativa do Sinistro;

IV – se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

V – nos casos de condenações do Afiançado e/ou Beneficiário no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Afiançado e/ ou do Beneficiário e indenizações por acidente de trabalho...

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO**1-Registro de Sinistro**

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

4

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL II: OBRIGAÇÕES FISCAIS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

1.OBJETO

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações fiscais e encargos tributários de responsabilidade do Afiançado oriundos do contrato principal, em que haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da BLUE Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente às obrigações fiscais e encargos tributários oriundos do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança. E consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e desde que o débito fiscal e/ou tributário seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado (Garantido).

2.DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante a Fiança Garantia em função do pagamento de indenização, por cobertura pactuada contratualmente.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura da respectiva Fiança. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) documento emitido pelo órgão julgador atestando a data da distribuição do feito.

3.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

3.4. Caracterização: recebida à notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples dos créditos pleiteados pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das ações fiscais e tributárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5, a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não ter respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II – quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel no processo

III – se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

CARTA FIANÇA -Condições Gerais da Modalidade: RG01012014-03

Carta Fiança n 05219/2018

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Carta Fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto da Carta Fiança, de acordo com a modalidade de Fiança Garantia acima descrita, não Afiançando valores referentes a danos acordados, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de Garantias, em conformidade com a legislação nacional referente a garantias. Tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.2. Em hipótese alguma está Fiança Garantia, não poderá ser usada pelo Afiançado para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Blue Life Garantias ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Fisco.

7.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

8. RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPÍTULO VI - CLÁUSULAS PARTICULARES UTILIZADAS QUANDO NECESSÁRIO

1. Esta Fiança não garante cobertura para eventual inadimplemento contratual ou sinistro que tenha origem em data anterior a emissão da presente Carta Fiança.

2. A presente Carta Fiança não Garante riscos originados de outras modalidades de Garantias.

3. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CARTA FIANÇA -Condições Gerais da Modalidade: RG01012014-03

Carta Fiança n 05219/2018

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL III:
FIANÇA GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO**

1.OBJETO

1.1. Este contrato de fiança garantia de retenção de pagamentos, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na carta fiança, dos prejuízos causados pelo Afiçado ao Beneficiário, em razão do inadimplemento das obrigações vinculadas às retenções de pagamentos previstas no contrato principal e substituídas por esta carta fiança.

2.Definições:

2.1.Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93:

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na carta fiança, aos quais se restringe a cobertura securitária, ou seja, a responsabilidade da Blue Life está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II – Prejuízo: é a importância pecuniária, equivalente ao valor da retenção de pagamento determinada no instrumento garantido e substituída pela presente carta fiança, que será devida ao beneficiário em caso de inadimplemento do afiançado na execução do contrato, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outras coberturas, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3.Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1.Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

3.2.Reclamação:

A Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo beneficiário à Blue Life, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo beneficiário e pelo afiançado;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiançado e culminou na rescisão unilateral do contrato;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o beneficiário e o afiançado, relacionados à inadimplência do afiançado;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Cópia dos Boletins de Medição, quando aplicável;
- g) Cópias dos comprovantes de pagamentos feitos ao afiançado pelo beneficiário;
- h) Demonstrativo pormenorizado dos valores que deixaram de ser retidos pelo beneficiário;
- i) Comprovante da publicação da rescisão unilateral do contrato em Diário Oficial.

3.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.3.Caracterização: quando a Blue Life tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1.e após análise, ficar comprovada a inadimplência do afiançado em relação às obrigações cobertas pela carta fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life emitir o relatório final de regulação;

4.Disposições Gerais:

4.1 A presente carta fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do afiançado perante o beneficiário, especificamente descritas no objeto desta carta, de acordo com a modalidade de fiança garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como riscos referentes a outras modalidades de cobertura, em conformidade com a legislação nacional referente a fiança garantia.

4.2 A inadimplência do afiançado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da carta fiança. Em caso de não observação deste requisito a Blue Life ficará isenta de qualquer responsabilidade.

4.3 Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

4.4 Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo afiançado para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do afiançado, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta carta fiança, ficando a Blue Life isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

4.5 A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do beneficiário em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o beneficiário concorda que a Blue Life não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento Contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

5.Ratificação:

5.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial. ***

CANAL DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large stylized 'A', a signature, and a small mark resembling a star or asterisk.